



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Adm n°
4.876/2023

Data: 29.05.2023

INEXIGIBILIDADE
N° 009/2023

NOME

INEXIGIBILIDADE n. ~~006~~ / 2023
009

CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROMOÇÃO DE SHOW DA BANDA CHICABANA, NA PROGRAMAÇÃO DO “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA”, DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã - PAP/APA - Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

Pinheiro – MA, 29 de maio de 2023.

Memo n.º 053/2023-SEMUC

À Senhora

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Da Prefeitura de Pinheiro- MA



ASSUNTO: solicitação de **ABERTURA DO PROCESSO** para **contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** de **pessoa jurídica** para **prestação de serviços de promoção de show da BANDA CHICABANA**, na programação do **“SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA”**, do município de **Pinheiro – MA**.

1. **CONSIDERANDO** O São João é uma das manifestações culturais do nosso município. este é um evento que possibilita o conagraçamento de muitas famílias pinheirenses que moram fora do município e aproveitam essa oportunidade para retornarem a sua terra natal, bem como atrai visitantes de toda a região, incrementando, assim, a economia local, além de divulgar o nome da nossa cidade diante do exposto e, considerando a necessidade de incentivar as manifestações culturais e que fazem parte de nossas tradições, solicitamos abertura de processo administrativo para contratação de show artístico musical da **BANDA CHICABANA**, para apresentação no São João denomino **“SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA”**, no dia 30/06/2023, na cidade de Pinheiro-MA.

Solicito de V. Sa., que autorize à Comissão Central de Licitação a fim de que sejam tomadas as providências necessária para formalização de Processo de Inexigibilidade, conforme normas estabelecidas no Artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO**

Endereço: Centro Administrativo do Parque Ambiental do Pericumã – PAP/APA – Bairro da Matriz

E-mail: semucpinheiro@outlook.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEMUC

para **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da BANDA CHICABANA, na programação do ‘SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA’ do município de Pinheiro – MA.**

Diante do exposto, encaminho a proposta de preço e submeto a Vossa Excelência o pleito em epígrafe para devida **APROVAÇÃO**.

Respeitosamente,



Alexandra Costa Mendes
Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 4.876/2023
Folhas 03
Rubrica A

Proc. Adm. N° 4.876/2023


DESPACHO

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, autorizo o encaminhamento da solicitação para "Contratação de pessoa jurídica para **prestação de serviços de promoção de show da BANDA CHICABANA, na programação do "SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA", do município de Pinheiro – MA**", para providenciar a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação direta dentro das formalidades legais.

De forma que se siga o rito:

- a) ao Setor de Cotação de Preços para confirmação de compatibilidade dos preços;
- b) à Contabilidade Geral para informar a existência de dotação orçamentária para a cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do art. 16, II, LC nº 101/2000 – LRF;
- c) à CCL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação, apresentando a documentação pertinente;
- d) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- e) ao Ordenador de Despesas em prol de decidir sobre a autorização da deflagração do procedimento licitatório;
- f) à CCL para providências;
- g) à Controladoria Geral para análise;
- h) ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Pinheiro – MA, 29 de maio de 2023.


Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 012.016/2023
Folhas: 04
Rubrica: A

Ofício n.º 036/2023-CCL

Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2023-CCL

Processo Administrativo n.º 4.876/2023

À

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 07.930.542/0001-02

ENDEREÇO: Rua E, n.º 18, Qda H, bairro Urbis I, CEP: 48.700-000, Serrinha – BA.

Prezado representante,

Convidamos vossa empresa para apresentar a documentação de habilitação listada abaixo e sua proposta de preço em até 03 (três) dias úteis, na sala da Comissão Central de Licitação-CCL da Prefeitura Municipal de Pinheiro, situada Praça José Sarney, nº 560, Centro, nesta cidade, das 08h00min às 14h00min, referente à **Inexigibilidade de Licitação n. 009/2023**, conforme termos que seguem abaixo.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

a) A presente solicitação tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da BANDA CHICABANA, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA” do município de Pinheiro – MA**, conforme descrição do Termo de Referência.

2. PROPOSTA

- a) A proposta deverá ser apresentada em via física ou por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, contendo obrigatoriamente (conforme declaração em anexo) os seguintes itens:
- c) Nome completo do representante legal da empresa e cargo na empresa;
- d) Os seguintes dados da empresa: Razão Social; Endereço; Telefone; Número do CNPJ; Dados bancários – Agência/Conta/Banco e-mail (se houver).



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

- c) Valor global dos serviços, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto a ser contratado;
- f) Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;
- g) Especificação clara do objeto, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

Habilitação Jurídica:

- a) Documento de Identificação do(s) Sócio(s) Administrador(es) ou do Empresário Individual;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no caso de pessoa física, prova de inscrição no CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) No caso de empresário individual, deverá apresentar a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM no 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) No caso de sociedade simples, deverá apresentar a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, deverá apresentar a Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede o participante;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL

O objeto social especificado nos documentos acima determina a participação da empresa nas contratações promovidas pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, devendo ser totalmente compatível com o objeto a ser contratado.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social / INSS, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:

c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, apenas em procedimentos cujo objeto contemple parcial ou integralmente terceirização ou utilização de mão de obra. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) e/ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica, em nome da matriz ou filial da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a mesma prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto deste termo. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO – CCL**

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de sua emissão/expedição, quando não vier expresso o prazo de validade na certidão;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Outros documentos:

a) Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei;

Pinheiro - MA, 29 de maio de 2023.

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL

Recebido em: ___/___/2023

Assinatura: _____



CHICABANA

Serrinha - BA, 26 de Maio de 2023.

De: CHICABANA SHOWS E EVENTOS
Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA
Referência: Proposta de Show

Prezados(as) Senhores(as),

Conforme solicitado, segue orçamento de 01 (uma) apresentação da **BANDA CHICABANA**, a ser realizada na cidade de **PINHEIRO-MA** no dia **30/06/2023** duração do show aproximadamente 01:40h.

Evento: Festividades Juninas
Local do Show: Praça Pública –
Horário do Show: À combinar

- **BANDA CHICABANA - R\$: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) Incluso Nota Fiscal, Banda colocada na Cidade do evento.**

Por conta do Contratante, Hotel, Diária de Alimentação, Camarim e toda estrutura de palco, luz, led, som e gerador para realização do show.

Forma de pagamento: Conforme minuta de contrato. Todo depósito deverá ser feito na conta da Banda.

BANCO BRADESCO: AGENCIA: 3064-3 - CONTA CORRENTE: 48872-0
CHICABANA SHOWS E EVENTOS - EM CASO DE PIX USAR NOSSO CNPJ: 07.930.542/0001-02

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao dispor para maiores esclarecimentos ou outras cotações que sejam necessárias.

Validade Proposta – 60dd.

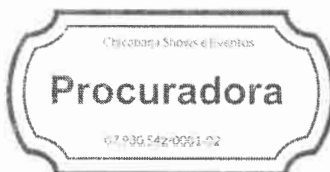
Atenciosamente,

Jose Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Angela M S Rodrigues

CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI
CNPJ: 07.930.542/0001-02



Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023



Rubrica



Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Proposta Pinheiro 30.06

ID única do documento: #IGDmVNzc2uM7AUM8S9mgwaFrjy2uPZV

Este Log é exclusivo ao documento #IGDmVNzc2uM7AUM8S9mgwaFrjy2uPZV e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Documento assinado por **Ângela Rodrigues** | C.P.F: 041.082.244-26

Endereço de e-mail: kikochicabana22@gmail.com

Endereço de IP: 172.70.230.23

Date e hora da assinatura: 26/05/2023 10:58:34

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/IGDmVNzc2uM7AUM8S9mgwaFrjy2uPZV>

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **07.930.542/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:36:09 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2023.

Código de controle da certidão: **005B.DFFF.EC84.D1E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20232600719

RAZÃO SOCIAL	
CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	07.930.542/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 03/05/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Silvana Rosa Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROC. H. 8176/2023
 Folhas 1
 Rubrica A



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
 RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
 BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
 CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 1750 / 2023

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA.

CPF/CNPJ: 07.930.542/0001-02

Endereço: Rua RUA E QUADRA H Nº 18 - URBIS I - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Emitida em: 07/03/2023 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

MUNICÍPIO DE SERRINHA - Bahia, Terça-feira, 7 de Março de 2023

Chave de validação: 41f92b4e

Silvana Jose Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada –
EIRELI

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

REFEITÓRIA DE PINHEIRO
PROC. 13.16.10.23
Folha 13
Rubrica

MARCOS BORGES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/01/1988, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 019.925.965-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13363509-03, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA E, QUADRA H, 18, URBIS I, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL. Na condição de único sócio da empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202903090, com sede Rua e, 18, Qd. H Casa, Urbis I Serrinha, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.930.542/0001-02, Resolve transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do art. 1033 da Lei 10406/02, resolve:

Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – A empresa girará sob o nome empresarial. CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI e terá sede e domicílio na Rua e, 18, Qd. H Casa, Urbis I Serrinha, BA, CEP 48.700-000.

Cláusula 3ª - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICRO EMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

Cláusula 4ª – O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 5ª – O objeto SHOW MÚSICAIS; SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO SONORIZAÇÃO E PALCO; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

90.01-9-02 – Produção musical;

77.39-0-99 – ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;

82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

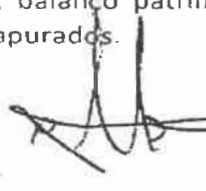
90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;

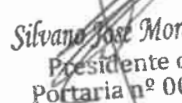
Cláusula 6ª – A empresa iniciou suas atividades em 10/04/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 7ª – A administração da empresa será exercida por MARCOS BORGES DA SILVA com os poderes e atribuições de sócio pessoa física autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade,

Cláusula 8ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Req: 81900000951330


Gilsiele Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023


Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 29600430680 em 03/09/2019

Protocolo 195884027 de 03/09/2019


Nome da empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI NIRE 29600430680

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 91814926016989

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/09/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral


José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -
EIRELI

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROJ. 4.8.16/2023
Rubrica

Cláusula 9ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada

Cláusula 10ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

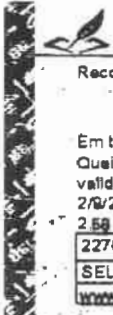
Cláusula 11ª - Fica eleito o foro da Cidade de Serrinha - Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações, resultantes do ato constitutivo.


Cláusula 12ª - E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-a de igual teor e forma.


Serrinha - BA

Serrinha - Ba, 26 agosto de 2019.



MARCOS BORGES DA SILVA
CPF nº 019.925.965-81

	TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE SERRINHA/BA R. Teófilo Nestor de Almeida	(75) 3261.7625 Rua Lúcio Mota, s/n, Ghislê, Serrinha/BA Shopping Serrinha Cep: 48700-000
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: MARCOS BORGES DA SILVA		
Em testemunho da verdade: Larissa Maria S. Da Queiroz Brito, Tabelião Substituto. A etiqueta só tem validade acompanhada do QR Code. - Serrinha - BA 26/8/2019. Valor do Ato: R\$ 6,00 Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,59		
2278.AB403172-0		
SELO RECONHECIMENTO		
www.fiba.ba.br/autenticidade		




José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023


Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023


Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Req: 8190000951330

Página 2

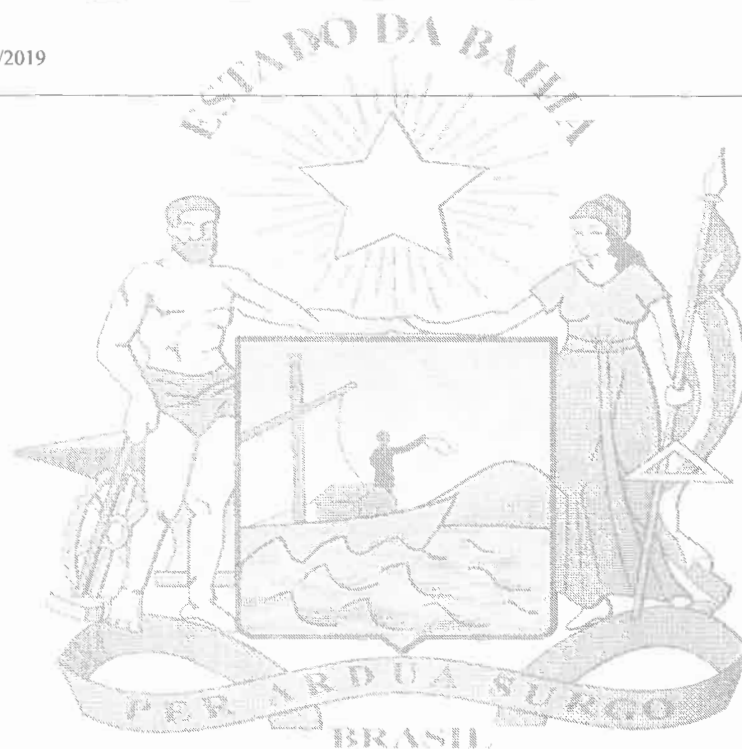


TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI
PROTOCOLO	195884027 - 03/09/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 29600430680
CNPJ 07.930.542/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/09/2019



Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

1

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**

MARCOS BORGES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/01/1988, SOLTEIRO, COMERCIANTE, CPF nº 019.925.965-81, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 13363509-03, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA E, QUADRA H, 18, URBIS I, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA **CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600430680, com sede na Rua e, 18, Qd. H Casa, Urbis I Serrinha, BA, CEP 48700000, inscrito no CNPJ sob nº 07.930.542/0001-02, resolve alterar e transformar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI em Sociedade Empresaria Ltda.

Cláusula Primeira – Fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Limitada Unipessoal, sob o nome empresarial **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – O capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Limitada mencionada na cláusula anterior.

Clausula Terceira – Admite-se neste ato o sócio ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/08/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 015.639.655-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 830437800, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) QUADRA 1 RUA E, 21, URBIS 1, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL.

Parágrafo Primeiro. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

Parágrafo Segundo. O sócio MARCOS BORGES DA SILVA que é possuidor 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado, cede e transfere todas as suas quotas de capital para o Sócio ora admitido ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA, recebendo deste a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) neste ato e em moeda corrente do país, dando quitação.

Para tanto, firma nesta mesma data, o Contrato Social de constituição por transformação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

Cláusula Quarta - A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Quinta - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Sexta - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SERRINHA-BA.

Req: 81100001269273

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



Certifico o Registro sob o nº 29205040530 em 27/09/2021

Protocolo 217946682 de 27/09/2021

Nome da empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA NIRE 29205040530

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 133153737318605

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

FEITURA DE FINHEIRO
4. 816/2023
Folhas 17
Rubrica A

Cláusula Sétima - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o Contrato Social da referida SOCIEDADE LIMITADA, com o teor a seguir:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Nome Empresarial **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/08/1979, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 015.639.655-69, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 830437800, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) QUADRA 1 RUA E, 21, URBIS 1, SERRINHA, BA, CEP 48700000, BRASIL, resolve apresentar o contrato social da empresa com nome empresarial **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 07.930.542/0001-02, com sede no Rua e, 18, Qd. H Casa, Urbis I Serrinha, BA, CEP 48700000:

CLÁUSULA 1ª A sociedade girará sob o nome empresarial **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, e terá sede na Rua e, 18, Qd. H Casa, Urbis I Serrinha, BA, CEP 48700000.

CLÁUSULA 2ª O capital social será R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas pelo sócio em moeda corrente do país:

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA, R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real)

CLÁUSULA 3ª O objeto será **SHOW MÚSICAIS; SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO SONORIZAÇÃO E PALCO; SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E EVENTOS; ALUGUEL DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS;**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

90.01-9-02 – Produção musical;

77.39-0-99 – ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR;

82.30-0-01 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS;

90.01-9-06 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO;

CLÁUSULA 4ª A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA 5ª A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Req: 81100001269273

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



Certifico o Registro sob o nº 29205040530 em 27/09/2021
Protocolo 217946682 de 27/09/2021

Nome da empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA NIRE 29205040530

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 133153737318605

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LTDA (EIRELI) EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

CITECURA DE PINHEIRO
ROC. 4816023
Folhas 11
Rubrica A

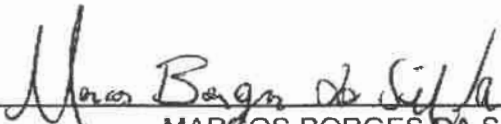
CLÁUSULA 6ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio as perdas ou os lucros apurados.

CLÁUSULA 7ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

CLÁUSULA 8ª O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercera administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sobos efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª Fica eleito o foro de Serrinha-Ba, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

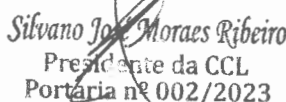
SERRINHA-BA, 14 de setembro de 2021.

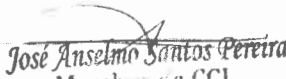



MARCOS BORGES DA SILVA



ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA


Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023


José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023


Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Req: 81100001269273



Certifico o Registro sob o nº 29205040530 em 27/09/2021

Protocolo 217946682 de 27/09/2021

Nome da empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA NIRE 29205040530

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 133153737318605

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021

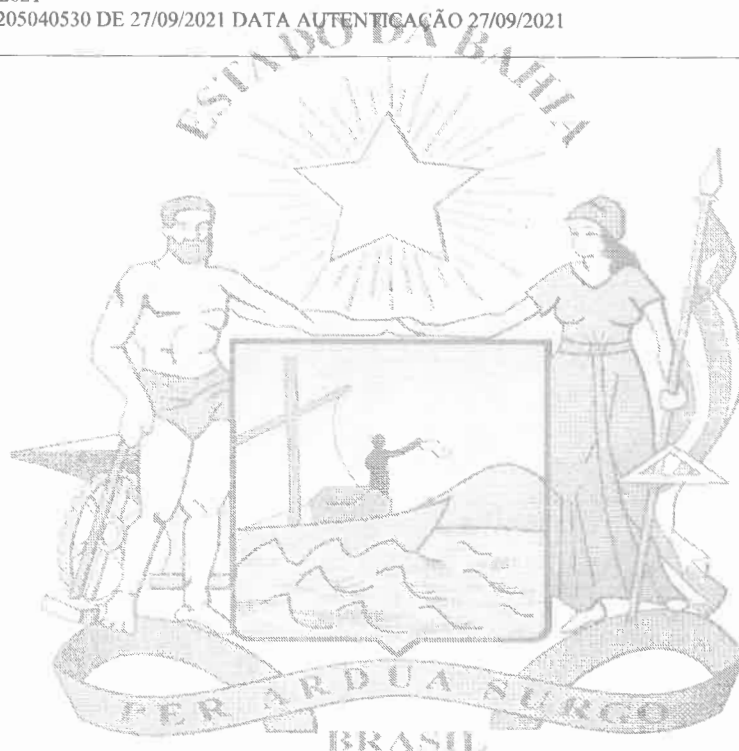
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
PROTOCOLO	217946682 - 27/09/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	046 - TRANSFORMAÇÃO

MATRIZ

NIRE 29205040530
CNPJ 07.930.542/0001-02
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/09/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 29205040530 DE 27/09/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 27/09/2021



Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL

Portaria nº 002/2023

27/09/2021

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 29205040530 em 27/09/2021

Protocolo 217946682 de 27/09/2021

Nome da empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA NIRE 29205040530

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 133153737318605

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/09/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA
 A

NOME: ANTONIO MUCIANO BORGES DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: B40437800 SSP BA

CPF: 015.635.655-69 DATA NASCIMENTO: 17/03/1979

FILIAÇÃO: JOSE RODRIGUES DA SILVA
 MARIA MARTA BORGES DA SILVA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: 52

N.º REGISTRO: 052075881463 VALIDADE: 07/02/2012 1.ª HABILITAÇÃO: 15/12/2006

OBSERVAÇÕES:

Antonio Muciano Borges da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: BERRINHA, BA DATA EMISSÃO: 09/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 27658784051 BA511413997

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2155084324

2155084324

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvana José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.930.542/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2006
NOME EMPRESARIAL CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BANDA CHICABANA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R E	NÚMERO 18	COMPLEMENTO QUADRA H
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO URBIS I	MUNICÍPIO SERRINHA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CHICABANASHOWS@GMAIL.COM	
TELEFONE (71) 9135-3536		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/04/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/03/2022 às 13:45:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.930.542/0001-02
Razão Social: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA E 18 QUADRA H / URBIS I / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2023 a 06/06/2023

Certificação Número: 2023050804173523994147

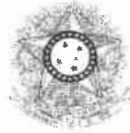
Informação obtida em 15/05/2023 15:16:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.930.542/0001-02

Certidão nº: 9707233/2023

Expedição: 07/03/2023, às 11:54:17

Validade: 03/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.930.542/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



TERMO DE ABERTURA

Fl. 1

Contém o presente livro, 29 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 29, e servirá de LIVRO DIÁRIO n° 12, referente ao período compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

EMPRESA: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

LOGRADOURO: RUA E

NUMERO: 18 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO: QUADRA H CASA

BAIRRO: URBIS IDISTRITO:

MUNICIPIO: SERRINHA UF: BA CEP: 48700-000

INSCRICAO ESTADUAL:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 07.930.542/0001-02

N° ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 29202903090 - 10/04/2006 - JUCEB

SERRINHA - BA, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 015.639.655-69
R.G. 830437800 BA

ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT
Técnico em Contabilidade
C.R.C. BA-017450/0-8
C.P.F. 397.111.295-15
R.G. 3764125 - 50 BA

Jose Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

A EMPRESA CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA COM NIRE N° 29202903090 REGISTRADA NA JUCEB EM 10/04/2006, FICA TRANSFORMADA PARA CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI COM NIRE 29600430680 EM 03/09/2019 E ALTERADA PARA CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA COM REGISTRO SOB N° NIRE 29205040530 EM 27/09/2021.

Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 02/12/2022
Arquivamento 22009894170 Protocolo 224355457 de 01/12/2022
Nome da empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
NIRE 29205040530
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 1919206/0911
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2022
por Tiana Regilla Mota Goes de Araujo - Secretária Geral



Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

ARQUIVADO DIGITALMENTE POR: 14462913@BAHIA.GOV.BR EM: 02/12/2022 ÀS 14:00:00. Nº: 2025040530-CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
 CNPJ: 07.930.542/0001-02 NIRE: 29205040530 - 10/04/2006
 Rua E, 18 QUADRA H Bairro: URBIS I
 SERRINHA - BA. CEP: 48700-000

FL. 2



Livro Nº: 00012

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor
Mês 01/2021							
01	1000001	2890000	TR			SALDO DE BALANÇO	511,743,35
01	2890000	2060001	TR			SALDO DE BALANÇO	4.900,08
01	2890000	2060002	TR			SALDO DE BALANÇO	180,00
01	2890000	2100001	TR			SALDO DE BALANÇO	2.790,15
01	2890000	2160002	TR			SALDO DE BALANÇO	1.380,68
01	2890000	2100003	TR			SALDO DE BALANÇO	498,40
01	2890000	2400001	TR			SALDO DE BALANÇO	100.000,00
01	2890000	2800001	TR			SALDO DE BALANÇO	405.960,62
01	2800701	2890000	TR			SALDO DE BALANÇO	3.966,58
01	2800001	2800701	TR			RECLASS.RESULTADOS ACUMULADOS	3.966,58
			Débitos do Dia		1.035.386,44	Créditos do Dia 1.035.386,44	
05	2100002	1000001				PGTO SALARIO CONF. RECIBO COMP.12/2020	1.380,68
05	2100003	1000001				PGTO AUTONOMO CONF. RECIBO COMP.12/2020	498,40
05	2100001	1000001				PGTO PRO-LOBORE CONF. RECIBO COMP.12/2020	2.790,15
			Débitos do Dia		4.669,23	Créditos do Dia 4.669,23	
31	9400001	2100002				VL SALARIO FUNCIONARIOS CONF FOLHA COMP.01/2021	1.500,00
31	9400013	2100001				VL RETIRADA PRO LABORE CONF FOLHA COMP.01/2021	3.300,00
31	2100002	2060001				VL DESCONTO INSS FUNC CONF FOLHA COMP.01/2021	118,50
31	2100001	2060001				VL DESCONTO INSS PRO LABORE CONF FOLHA COMP.01/2021	363,00
31	2100003	2060001				VL DESCONTO INSS AUTONOMO CONF FOLHA COMP.01/2021	64,90
31	9400009	2060002				VL DESCONTO FGTS FUNC CONF FOLHA COMP.01/2021	120,00
31	2060001	2100002				VL SALARIO FAMILIA CONF FOLHA COMP.01/2021	102,54
31	9400033	2100003				VL RETIRADA AUTONOMO CONF FOLHA COMP.01/2021	590,00
			Débitos do Dia		6.158,94	Créditos do Dia 6.158,94	
			Débitos do Mês		1.046.214,61	Créditos do Mês 1.046.214,61	
Mês 02/2021							
05	2100001	1000001				PGTO PRO-LOBORE CONF. RECIBO COMP.01/2021	2.937,00
05	2100002	1000001				PGTO SALARIO CONF. RECIBO COMP.01/2021	1.484,04
05	2100003	1000001				PGTO AUTONOMO CONF. RECIBO COMP.01/2021	525,10
05	2060002	1000001				PGTO FGTS CONF. GRF COMP.01/2021	120,00
			Débitos do Dia		5.066,14	Créditos do Dia 5.066,14	
28	9400001	2100002				VL SALARIO FUNCIONARIOS CONF FOLHA COMP.02/2021	1.500,00
28	9400013	2100001				VL RETIRADA PRO LABORE CONF FOLHA COMP.02/2021	3.300,00
28	2060001	2100002				VL SALARIO FAMILIA CONF FOLHA COMP.02/2021	102,54
28	2100002	2060001				VL DESCONTO INSS FUNC CONF FOLHA COMP.02/2021	118,50
28	2100001	2060001				VL DESCONTO INSS PRO LABORE CONF FOLHA COMP.02/2021	363,00
28	2100003	2060001				VL DESCONTO INSS AUTONOMO CONF FOLHA COMP.02/2021	64,90
28	9400009	2060002				VL DESCONTO FGTS FUNC CONF FOLHA COMP.02/2021	120,00

Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
 CNPJ: 07.930.542/0001-02 NIRE: 29205040530 - 10/04/2006
 Rua E, 18 QUADRA H Bairro: URBIS I
 SERRINHA - BA CEP: 48700-000

FL. 3

Livro Nº: 00012

DI RIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	SB Documento	Ordem	Histórico	Valor
Mês 02/2021						
28	9400033	2100003			VL RETIRADA AUTONOMO CONF FOLHA COMP.02/2021	590,00
			Débitos do Dia	6.158,94	Créditos do Dia	6.158,94
			Débitos do Mês	11.225,08	Créditos do Mês	11.225,08
Mês 03/2021						
05	2100001	1000001			PGTO PRO-LABORE CONF. RECIBO COMP.02/2021	2.937,00
05	2100002	1000001			PGTO SALARIO CONF. RECIBO COMP.02/2021	1.484,04
05	2100003	1000001			PGTO AUTONOMO CONF. RECIBO COMP.02/2021	525,10
05	2060002	1000001			PGTO FGTS CONF. GRF COMP.02/2021	120,00
			Débitos do Dia	5.066,14	Créditos do Dia	5.066,14
31	9400001	2100002			VL SALARIO FUNCIONARIOS CONF FOLHA COMP.03/2021	1.500,00
31	9400013	2100001			VL RETIRADA PRO LABORE CONF FOLHA COMP.03/2021	3.300,00
31	2060001	2100002			VL SALARIO FAMILIA CONF FOLHA COMP.03/2021	102,54
31	2100002	2060001			VL DESCONTO INSS FUNC CONF FOLHA COMP.03/2021	118,50
31	2100001	2060001			VL DESCONTO INSS PRO LABORE CONF FOLHA COMP.03/2021	363,00
31	2100003	2060001			VL DESCONTO INSS AUTONOMO CONF FOLHA COMP.03/2021	64,90
31	9400009	2060002			VL DESCONTO FGTS FUNC CONF FOLHA COMP.03/2021	120,00
31	9400033	2100003			VL RETIRADA AUTONOMO CONF FOLHA COMP.03/2021	590,00
			Débitos do Dia	6.158,94	Créditos do Dia	6.158,94
			Débitos do Mês	11.225,08	Créditos do Mês	11.225,08
Mês 04/2021						
05	2100001	1000001			PGTO PRO-LABORE CONF. RECIBO COMP.03/2021	2.937,00
05	2100002	1000001			PGTO SALARIO CONF. RECIBO COMP.03/2021	1.484,04
05	2100003	1000001			PGTO AUTONOMO CONF. RECIBO COMP.03/2021	525,10
05	2060002	1000001			PGTO FGTS CONF. GRF COMP.03/2021	120,00
			Débitos do Dia	5.066,14	Créditos do Dia	5.066,14
30	9400001	2100002			VL SALARIO FUNCIONARIOS CONF FOLHA COMP.04/2021	1.500,00
30	9400013	2100001			VL RETIRADA PRO LABORE CONF FOLHA COMP.04/2021	3.300,00
30	2060001	2100002			VL SALARIO FAMILIA CONF FOLHA COMP.04/2021	102,54
30	2100002	2060001			VL DESCONTO INSS FUNC CONF FOLHA COMP.04/2021	118,50
30	2100001	2060001			VL DESCONTO INSS PRO LABORE CONF FOLHA COMP.04/2021	363,00
30	2100003	2060001			VL DESCONTO INSS AUTONOMO CONF FOLHA COMP.04/2021	64,90
30	9400009	2060002			VL DESCONTO FGTS FUNC CONF FOLHA COMP.04/2021	120,00
30	9400033	2100003			VL RETIRADA AUTONOMO CONF FOLHA COMP.04/2021	590,00
			Débitos do Dia	6.158,94	Créditos do Dia	6.158,94

José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Cilene Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 02/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023



ASSINADO DIGITALMENTE EM FOLHA 96/11112023=SERRINHA QUADRA H BARRIO URBIS I SERRINHA BA CEP: 48700-000

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
 CNPJ:07.930.542/0001-02 NIRE:29205040530 - 10/04/2006
 Rua E, 18 QUADRA H Bairro: URBIS I
 SERRINHA - BA CEP: 48700-000

FL. 4



Livro Nº : 00012

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor
			Débitos do Mês	11.225,08	Créditos do Mês		11.225,08
Mês 05/2021							
05	2100001	1000001				PGTO PRO-LABORE CONF. RECIBO COMP.04/2021	2.937,00
05	2100002	1000001				PGTO SALARIO CONF. RECIBO COMP.04/2021	1.484,04
05	2100003	1000001				PGTO AUTONOMO CONF. RECIBO COMP.04/2021	525,10
05	2060002	1000001				PGTO FGTS CONF. GRF COMP.04/2021	120,00
			Débitos do Dia	5.066,14	Créditos do Dia		5.066,14
31	9400001	2100002				VL SALARIO FUNCIONARIOS CONF FOLHA COMP.05/2021	1.500,00
31	9400013	2100001				VL RETIRADA PRO LABORE CONF FOLHA COMP.05/2021	3.300,00
31	2060001	2100002				VL SALARIO FAMILIA CONF FOLHA COMP.05/2021	102,54
31	2100002	2060001				VL DESCONTO INSS FUNC CONF FOLHA COMP.05/2021	118,50
31	2100001	2060001				VL DESCONTO INSS PRO LABORE CONF FOLHA COMP.05/2021	363,00
31	2100003	2060001				VL DESCONTO INSS AUTONOMO CONF FOLHA COMP.05/2021	64,90
31	9400009	2060002				VL DESCONTO FGTS FUNC CONF FOLHA COMP.05/2021	120,00
31	9400033	2100003				VL RETIRADA AUTONOMO CONF FOLHA COMP.05/2021	590,00
			Débitos do Dia	6.158,94	Créditos do Dia		6.158,94
			Débitos do Mês	11.225,08	Créditos do Mês		11.225,08
Mês 06/2021							
05	2100001	1000001				PGTO PRO-LABORE CONF. RECIBO COMP.05/2021	2.937,00
05	2100002	1000001				PGTO SALARIO CONF. RECIBO COMP.05/2021	1.484,04
05	2100003	1000001				PGTO AUTONOMO CONF. RECIBO COMP.05/2021	525,10
			Débitos do Dia	4.946,14	Créditos do Dia		4.946,14
07	2060002	1000001				PGTO FGTS CONF. GRF COMP.05/2021	120,00
			Débitos do Dia	120,00	Créditos do Dia		120,00
30	9400001	2100002				VL SALARIO FUNCIONARIOS CONF FOLHA COMP.06/2021	1.500,00
30	9400013	2100001				VL RETIRADA PRO LABORE CONF FOLHA COMP.06/2021	3.300,00
30	2060001	2100002				VL SALARIO FAMILIA CONF FOLHA COMP.06/2021	102,54
30	2100002	2060001				VL DESCONTO INSS FUNC CONF FOLHA COMP.06/2021	118,50
30	2100001	2060001				VL DESCONTO INSS PRO LABORE CONF FOLHA COMP.06/2021	363,00
30	2100003	2060001				VL DESCONTO INSS AUTONOMO CONF FOLHA COMP.06/2021	64,90
30	9400009	2060002				VL DESCONTO FGTS FUNC CONF FOLHA COMP.06/2021	120,00
30	9400033	2100003				VL RETIRADA AUTONOMO CONF FOLHA COMP.06/2021	590,00
			Débitos do Dia	6.158,94	Créditos do Dia		6.158,94
			Débitos do Mês	11.225,08	Créditos do Mês		11.225,08
Mês 07/2021							

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 2718429213-ELIANE OLIVEIRA DE LIMA/0001179024200102-CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Cilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
 CNPJ: 07.930.542/0001-02 NIRE: 29205040530 - 10/04/2006
 Rua E, 18 QUADRA H Bairro: URBIS I
 SERRINHA - BA CEP: 48700-000

FL. 5

Livro Nº : 00012

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Historico	Valor
Mês 07/2021							
05	2100001	1000001				PGTO PRO-LABORE CONF. RECIBO COMP.06/2021	2.937,00
05	2100002	1000001				PGTO SALARIO CONF. RECIBO COMP.06/2021	1.484,04
05	2100003	1000001				PGTO AUTONOMO CONF. RECIBO COMP.06/2021	525,10
				Débitos do Dia	4.946,14	Créditos do Dia	4.946,14
07	2060002	1000001				PGTO FGTS CONF. GRF COMP.08/2021	120,00
				Débitos do Dia	120,00	Créditos do Dia	120,00
31	9400001	2100002				VL SALARIO FUNCIONARIOS CONF FOLHA COMP.07/2021	1.500,00
31	9400013	2100001				VL RETIRADA PRO LABORE CONF FOLHA COMP.07/2021	3.300,00
31	2060001	2100002				VL SALARIO FAMILIA CONF FOLHA COMP.07/2021	102,54
31	2100002	2060001				VL DESCONTO INSS FUNC CONF FOLHA COMP.07/2021	118,50
31	2100001	2060001				VL DESCONTO INSS PRO LABORE CONF FOLHA COMP.07/2021	363,00
31	2100003	2060001				VL DESCONTO INSS AUTONOMO CONF FOLHA COMP.07/2021	64,90
31	9400009	2060002				VL DESCONTO FGTS FUNC CONF FOLHA COMP.07/2021	120,00
31	9400033	2100003				VL RETIRADA AUTONOMO CONF FOLHA COMP.07/2021	590,00
				Débitos do Dia	6.158,94	Créditos do Dia	6.158,94
				Débitos do Mês	11.225,08	Créditos do Mês	11.225,08
Mês 08/2021							
05	2100001	1000001				PGTO PRO-LABORE CONF. RECIBO COMP.07/2021	2.937,00
05	2100002	1000001				PGTO SALARIO CONF. RECIBO COMP.07/2021	1.484,04
05	2100003	1000001				PGTO AUTONOMO CONF. RECIBO COMP.07/2021	525,10
				Débitos do Dia	4.946,14	Créditos do Dia	4.946,14
06	2060002	1000001				PGTO FGTS CONF. GRF COMP.07/2021	120,00
				Débitos do Dia	120,00	Créditos do Dia	120,00
31	9400001	2100002				VL SALARIO FUNCIONARIOS CONF FOLHA COMP.08/2021	1.500,00
31	9400013	2100001				VL RETIRADA PRO LABORE CONF FOLHA COMP.08/2021	3.300,00
31	2060001	2100002				VL SALARIO FAMILIA CONF FOLHA COMP.08/2021	102,54
31	2100002	2060001				VL DESCONTO INSS FUNC CONF FOLHA COMP.08/2021	118,50
31	2100001	2060001				VL DESCONTO INSS PRO LABORE CONF FOLHA COMP.08/2021	363,00
31	2100003	2060001				VL DESCONTO INSS AUTONOMO CONF FOLHA COMP.08/2021	64,90
31	9400009	2060002				VL DESCONTO FGTS FUNC CONF FOLHA COMP.08/2021	120,00
31	9400033	2100003				VL RETIRADA AUTONOMO CONF FOLHA COMP.08/2021	590,00
				Débitos do Dia	6.158,94	Créditos do Dia	6.158,94
				Débitos do Mês	11.225,08	Créditos do Mês	11.225,08
Mês 09/2021							

José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 591E1E32E31C-ELEMANO/QUELEIRA.BRITENCOCKI/0790294200002-CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
 CNPJ: 07.930.542/0001-02 NIRE: 29205040530 - 10/04/2006
 Rua E, 18 QUADRA H Bairro: URBIS I
 SERRINHA - BA CEP: 48700-000

FL. 6

Livro Nº: 00012

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor
Mês 09/2021							
06	2100001	1000001				PGTO PRO-LABORE CONF. RECIBO COMP.08/2021	2.937,00
06	2100002	1000001				PGTO SALARIO CONF. RECIBO COMP.08/2021	1.484,04
06	2100003	1000001				PGTO AUTONOMO CONF. RECIBO COMP.08/2021	525,10
				Débitos do Dia	4.946,14	Créditos do Dia	4.946,14
07	2060002	1000001				PGTO FGTS CONF. GRF COMP.08/2021	120,00
				Débitos do Dia	120,00	Créditos do Dia	120,00
20	9400008	1000001				PGTO INSS PARCELAMENTO CONF. RECIBO COMP.09/2021	528,73
20	2060001	1000001				PAGO PARCELA N.1 INSS	528,73
				Débitos do Dia	1.057,46	Créditos do Dia	1.057,46
21	2070004	1000001				PGTO PARCELAM. Nº 3 SIMPLES PARCELA 01/60 COMP.09/2021	3.354,14
21	9410002	1000001				PGTO MULTA REF.SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO Nº3 PARCELA 01/60 COMP.09/2021	670,83
21	9410001	1000001				PGTO JUROS REF.SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO Nº3 PARCELA 01/60 COMP.09/2021	129,02
				Débitos do Dia	4.153,99	Créditos do Dia	4.153,99
26	9100005	2070004				VALOR DO PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	42.439,97
				Débitos do Dia	42.439,97	Créditos do Dia	42.439,97
27	1000001	9020001				NFS N.61 RAIMUNDO ALVES CARVALHO	45.000,00
27	2400001	2400002				VALOR DO CAPITAL ORA TRANSFERIDO DO TITULAR MARCOS BORGES DA SILVA PARA ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA CONF.ALTERACAO CONTRATUAL REGISTRADO NA JUCEB SOB N.217946682 NIRE 29205040530 EM 27/09/2021	100.000,00
				Débitos do Dia	145.000,00	Créditos do Dia	145.000,00
30	9400001	2100002				VL SALARIO FUNCIONARIOS CONF FOLHA COMP.09/2021	1.500,00
30	9400013	2100001				VL RETIRADA PRO LABORE CONF FOLHA COMP.09/2021	3.300,00
30	2060001	2100002				VL SALARIO FAMILIA CONF FOLHA COMP.09/2021	102,54
30	2100002	2060001				VL DESCONTO INSS FUNC CONF FOLHA COMP.09/2021	118,50
30	2100001	2060001				VL DESCONTO INSS PRO LABORE CONF FOLHA COMP.09/2021	363,00
30	2100003	2060001				VL DESCONTO INSS AUTONOMO CONF FOLHA COMP.09/2021	64,90
30	9400009	2060002				VL DESCONTO FGTS FUNC CONF FOLHA COMP.09/2021	120,00
30	9400033	2100003				VL RETIRADA AUTONOMO CONF FOLHA COMP.09/2021	590,00
				Débitos do Dia	6.158,94	Créditos do Dia	6.158,94
				Débitos do Mês	203.876,50	Créditos do Mês	203.876,50
Mês 10/2021							

José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 37111129210=ELIANNO DA VEIIRA BTEENOURT10/230842000102=CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
 CNPJ: 07.930.542/0001-02 NIRE: 29205040530 - 10/04/2006
 Rua E, 18 QUADRA H Bairro: URBIS I
 SERRINHA - BA CEP: 48700-000

FL. 7

Livro Nº: 00012

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor
Mês 10/2021							
05	2100001	1000001				PGTO PRO-LABORE CONF. RECIBO COMP.09/2021	2.937,00
05	2100002	1000001				PGTO SALARIO CONF. RECIBO COMP.09/2021	1.484,04
05	2100003	1000001				PGTO AUTONOMO CONF. RECIBO COMP.09/2021	525,10
				Débitos do Dia	4.946,14	Créditos do Dia	4.946,14
07	2060002	1000001				PGTO FGTS CONF. GRF COMP.09/2021	120,00
				Débitos do Dia	120,00	Créditos do Dia	120,00
31	9400001	2100002				VL SALARIO FUNCIONARIOS CONF FOLHA COMP.10/2021	1.500,00
31	9400013	2100001				VL RETIRADA PRO LABORE CONF FOLHA COMP.10/2021	3.300,00
31	2060001	2100002				VL SALARIO FAMILIA CONF FOLHA COMP.10/2021	102,54
31	2100002	2060001				VL DESCONTO INSS FUNC CONF FOLHA COMP.10/2021	118,50
31	2100001	2060001				VL DESCONTO INSS PRO LABORE CONF FOLHA COMP.10/2021	363,00
31	2100003	2060001				VL DESCONTO INSS AUTONOMO CONF FOLHA COMP.10/2021	64,90
31	9400009	2060002				VL DESCONTO FGTS FUNC CONF FOLHA COMP.10/2021	120,00
31	9400033	2100003				VL RETIRADA AUTONOMO CONF FOLHA COMP.10/2021	590,00
				Débitos do Dia	6.158,94	Créditos do Dia	6.158,94
				Débitos do Mês	11.225,08	Créditos do Mês	11.225,08
Mês 11/2021							
05	2100001	1000001				PGTO PRO-LABORE CONF. RECIBO COMP.10/2021	2.937,00
05	2100002	1000001				PGTO SALARIO CONF. RECIBO COMP.10/2021	1.484,04
05	2100003	1000001				PGTO AUTONOMO CONF. RECIBO COMP.10/2021	525,10
05	1000001	9020001				NFS N.63 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRINHA	34.500,00
05	2060002	1000001				PGTO FGTS CONF. GRF COMP.10/2021	120,00
				Débitos do Dia	39.566,14	Créditos do Dia	39.566,14
17	1000001	9020001				NFS N.64 PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU	70.000,00
				Débitos do Dia	70.000,00	Créditos do Dia	70.000,00
20	1150003	1000001				PGTO 1º PARC. 13º SALARIO CONF. RECIBO COMP.11/2021	750,00
20	9400009	2060002				VL DESCONTO FGTS FUNC REF.13º SALARIO COMP.11/2021	60,00
				Débitos do Dia	810,00	Créditos do Dia	810,00
24	2070004	1000001				PGTO PARCELAM. Nº 3 SIMPLES PARCELA 03/60 COMP.11/2021	515,46
24	9410002	1000001				PGTO MULTA REF.SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO Nº3 PARCELA 03/60 COMP.11/2021	103,09
24	9410001	1000001				PGTO JUROS REF.SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO Nº3 PARCELA 03/60 COMP.11/2021	38,47

José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Silvana José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33111129120=BRUNNO OLIVEIRA BILIBOUKI110190094200102=CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	SB	Documento	Ordem	Histórico	Valor
Mês 12/2021							
			Débitos do Dia	3.060,00	Créditos do Dia		3.060,00
21	9400008	1000001				PGTO INSS PARCELAMENTO CONF. RECIBO COMP. 12/2021	539,73
21	2060001	1000001				PGTO INSS CONF. GPS COMP. 13/2021	118,50
21	9410002	1000001				PGTO MULTA REF. GPS COMP. 13/2021	0,39
21	2060001	1000001				PGTO INSS CONF. GPS COMP. 11/2021	443,86
21	9410002	1000001				PGTO MULTA REF. GPS COMP. 11/2021	1,46
21	2070004	1000001				PGTO PARCELAM. N° 3 SIMPLES PARCELA 04/60 COMP. 12/2021	516,08
21	9410002	1000001				PGTO MULTA REF. SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO N°3 PARCELA 04/60 COMP. 12/2021	103,22
21	9410001	1000001				PGTO JUROS REF. SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO N°3 PARCELA 04/60 COMP. 12/2021	41,54
21	2060001	1000001				PAGO PARCELA N.4 INSS	539,73
			Débitos do Dia	2.304,51	Créditos do Dia		2.304,51
27	1000001	9020001				NFS N.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS	100.000,00
			Débitos do Dia	100.000,00	Créditos do Dia		100.000,00
30	1000001	9020001				NFS N.2 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS	100.000,00
			Débitos do Dia	100.000,00	Créditos do Dia		100.000,00
31	9100005	2070005				VL APURACAO SIMPLES NACIONAL REF. COMP. 12/2021	16.830,00
31	9400001	2100002				VL SALARIO FUNCIONARIOS CONF FOLHA COMP. 12/2021	1.500,00
31	9400013	2100001				VL RETIRADA PRO LABORE CONF FOLHA COMP. 12/2021	1.100,00
31	2060001	2100002				VL SALARIO FAMILIA CONF FOLHA COMP. 12/2021	102,54
31	2100002	2060001				VL DESCONTO INSS FUNC CONF FOLHA COMP. 12/2021	118,50
31	2100001	2060001				VL DESCONTO INSS PRO LABORE CONF FOLHA COMP. 12/2021	121,00
31	2100003	2060001				VL DESCONTO INSS AUTONOMO CONF FOLHA COMP. 12/2021	64,90
31	9400009	2060002				VL DESCONTO FGTS FUNC CONF FOLHA COMP. 12/2021	120,00
31	9400033	2100003				VL RETIRADA AUTONOMO CONF FOLHA COMP. 12/2021	590,00
31	2800001	1000001				DISTRIBUICAO DE LUCRO ANTERIOR	300.000,00
31	9020001	2800701	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	430.000,00
31	2800701	9100005	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	65.539,97
31	2800701	9400001	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	18.000,00
31	2800701	9400005	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	1.500,00
31	2800701	9400008	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	1.068,46
31	2800701	9400009	TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	1.560,00

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvana José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 31111127213-ELEMANO DA SILVA RIBEIRO/01/2023



CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
 CNPJ:07.930.542/0001-02 NIRE:29205040530 - 10/04/2006
 Rua E, 18 QUADRA H Bairro: URBIS I
 SERRINHA - BA CEP: 48700-000

FL. 10

Livro Nº: 00012

DIÁRIO GERAL DO PERÍODO - 01/01/2021 A 31/12/2021

Dia	Devedora	Credora	SB	Docu	nento	Ordem	Histórico	Valor
Mês 12/2021								
31	2800701	9400013		TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	37.400,00
31	2800701	9400033		TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	7.080,00
31	2800701	9410001		TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	247,49
31	2800701	9410002		TR			ENCERRAMENTO RESULTADO	982,08
			Débitos do Dia		883.924,94	Créditos do Dia		883.924,94
			Débitos do Mês		1.174.915,59	Créditos do Mês		1.174.915,59
			Total Geral a Débito		2.639.999,68	Total Geral a Crédito		2.639.999,68



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: 33111129205040530-10/04/2006-CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
 CNPJ: 07.930.542/0001-02 NIRE: 29205040530 - 10/04/2006
 Rua E, 18 QUADRA H Bairro: URBIS I
 SERRINHA - BA. CEP: 48700-000

FL. 11



PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
ATIVO				
A CIRCULANTE				
1	1000000		DISPONIVEL	
2	1000000		CAIXA GERAL	
4	1000001		CAIXA MATRIZ	
4	1000002		CAIXA FILIAL	
2	1010000		BANCOS CONTA MOVIMENTO	
4	1010001		BCO.DO BRASIL S/A	
2	1020000		BANCOS CONTA APLICACOES	
4	1020001		BCO.DO BRASIL S/A	
CREDITOS				
2	1100000		DUPLICATAS A RECEBER	
4	1100001		CLIENTES A RECEBER	
2	1110000		TITULOS A RECEBER	
2	1120000		(-)DUPLICATAS DESCONTADAS	
2	1130000		(-)PROVISAO P/DEVEDORES DUVIDOSOS	
2	1140000		IMPOSTOS A RECUPERAR	
3	1140000		ADIANT.A FUNCIONARIOS	
4	1140001		INSS A RECUPERAR	
4	1140002		IRRF A RECUPERAR	
4	1140003		ICMS A RECUPERAR	
4	1140004		ISS A RECUPERAR	
3	1141000		ADIANT.A FORNECEDORES	
3	1142000		ADIANT.P/VIAGENS	
2	1150000		ADIANTAMENTOS	
3	1150000		ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	
4	1150001		ADIANTAMENTO DE SALARIO	
4	1150002		ADIANTAMENTO DE FERIAS	
4	1150003		ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	
4	1150004		ADIANTAMENTO DE VIAGENS	
3	1151000		ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	
4	1151000		ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	
2	1160000		ADIANTAMENTO A TERCEIROS	
3	1160000		CHEQUES EM COBRANCAS	
4	1160001		ADIANTAMENTO PREST. SERV. AUTONOMO	
2	1170000		IMPOSTOS A RECUPERAR	
4	1170001		ICMS A RECUPERAR	
4	1170002		IRRF A RECUPERAR	
4	1170003		INSS A RECUPERAR	
ESTOQUES				
1	1200000		ESTOQUE GERAL	
2	1200000		ESTOQUES	
4	1200001		ESTOQUE DE MERCADORIAS	
4	1200002		ESTOQUE DE PRODUTOS	
4	1200003		ENTRADA PARA CONCERTO	
4	1200004		RETORNO DE CONCERTO	
DESPESAS				
1	1400000		DESPESAS ANTECIPADAS	
2	1400000		DESPESAS APROPRIAVEIS NO EXERC.SEGUINTE	
3	1400000		MERCADORIA EM GARANTIA P/ CONCERTO	
4	1400001		ENTRADA DE MERC. EM GARANTIA P/ CONCERTO	
4	1400002		ENCARGOS FINANC.A APROPRIAR	
2	1410000		DESPESAS FINANCEIRAS A APROPRIAR	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO				
1	1500000		REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
2	1500000		TITULOS A RECEBER	
2	1510000		TITULOS DESCONTADOS	
2	1520000		TITULOS E VALORES MOBILIARIOS	
2	1530000		EMPRESTIMOS COMPUSORIOS	
B NAO CIRCULANTE				

José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 5211442923-D-ELMIRANO OLIVEIRA BILIBOUKI (U/330942000102=CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA)

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
 CNPJ:07.930.542/0001-02 NIRE:29205040530 - 10/04/2006
 Rua E. 18 QUADRA H Bairro: URBIS I
 SERRINHA - BA CEP: 46700-000

FL. 12



PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
1	1600000		INVESTIMENTOS	
2	1600000		INVESTIMENTOS	
2	1610000		APLICACOES C/INCENTIVOS FISCAIS	
4	1610001		FINOR	
4	1610002		FINAM	
4	1610003		FISSET	
2	1620000		IMOVEIS PARA RENDA	
2	1630000		OUTRAS APLICACOES	
1	1700000		ATIVO IMOBILIZADO	
2	1700000		IMOBILIZACOES TECNICO	
4	1700001		TERRENOS E TERRAS	
4	1700002		INSTALACOES COMERCIAIS	
4	1700003		PREDIOS OU EDIFICACOES	
4	1700004		MAQ. E EQUIPAMENTOS	
4	1700005		MOVEIS E UTENSILIOS	
4	1700006		VEICULOS E PECAS	
4	1700007		FERRAMENTAS E ACESSORIOS	
4	1700008		EQUIPAMENTOS ELETRONICOS	
4	1700009		EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	
2	1710000		IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS	
4	1710001		MARCAS E PATENTES	
4	1710002		MARCAS E PATENTES	
4	1710003		DIREITO DE USO TERM,TELEF.	
4	1710004		BENF.EM PROP.DE TERCEIROS	
2	1720000		(-) DEPRECIACOES / AMORTIZACOES	
4	1720001		(-) DEPRECIACAO S/ TERRENOS E TERRAS	
4	1720002		(-) DEPRECIACAO S/ INSTALACAO COMERCIAIS	
4	1720003		(-) DEPRECIACAO S/ PREDIOS E EDIFICACOES	
4	1720004		(-) DEPRECIACAO S/ MAQ. E EQUIPAMENTOS	
4	1720005		(-) DEPRECIACAO S/ MOVEIS E UTENSILIOS	
4	1720006		(-) DEPRECIACAO S/ VEICULOS E PECAS	
4	1720007		S/EQUIPAM.ELETRONICOS	
4	1720008		S/EQUIPAM.DE COMUNICACAO	
4	1720009		AMORT.S/MARCAS E PATENTES	
2	1730000		(-)AMORTIZACOES ACUMULADAS	
4	1730001		S/MARCAS E PATENTES	
4	1730002		S/DIREITOS DE USO TELEFONE	
4	1730003		S/BENF.EM PROPR.DE TERCEIROS	
1	1800000		INTANGIVEL	
3	1900000		CONTAS DE COMPENSACAO	
4	1900001		BENS RECEBIDOS EM EMPRESTIMO	
D			CONTAS DE COMPENSACAO	
1	1300000		BENS EM POSSE DE TERCEIROS	
2	1300000		BENS DE TERCEIROS	
3	1320000		MERCADORIA OU BEM EM OUTRAS ENTRADAS	
4	1320001		OUTRAS ENTRADAS	
3	1330000		MERCADORIA OU BEM RETORNAVEIS	
4	1330001		ENTRADA DE VASILHAME	
3	1340000		MERCADORIA OU BEM P/ CONserto OU REPARO	
4	1340001		ENTRADA P/ CONserto OU REPARO	
3	1350000		MERCADORIA OU BEM POR COMODATO	
4	1350001		ENTRADA DE BEM COMODATO	
3	1360000		MERCADORIA EM CONSIGNACAO MERCANTIL	
4	1360001		ENTRADA DE MERC. CONSIGNACAO MERCANTIL	
3	1370000		MERCADORIA OU BEM P/ DEMONSTRACAO	
4	1370001		ENTRADA DE MERC. OU BEM P/ DEMONSTRACAO	
3	1380000		MERCADORIA OU BEM P/ AMOSTRA GRATIS	
4	1380001		ENTRADA DE MERC. OU BEM P/AMOSTRA GRATIS	
3	1390000		MERCADORIA ADQUIRIDA P/ RECEB. FUTURO	
4	1390001		ENTRADA DE MERC. ADQUIR. P/ RECEB. FUTURO	

José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

ASSISTADO ELETRONICAMENTE POR: 32111222013-ELIABIANO DA VEIJA BILIBERQUINTO 150204200102-CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

PREFEITURA DE PINHEIRO
 PROJ. Nº 1.376/2023
 F.º 36
 Rubrica A

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
 CNPJ:07.930.542/0001-02 NIRE:29205040530 - 10/04/2006
 Rua E, 18 QUADRA H Bairro: URBIS I
 SERRINHA - BA CEP: 48700-000

FL. 13



PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
			PASSIVO	
			CIRCULANTE	
E				
1	2000000		FORNECEDORES	
2	2000000		FORNECEDORES NACIONAIS	
4	2000001		FORNECEDORES	
2	2010000		FORNECEDORES ESTRANGEIROS	
4	2010001		FORNECEDORES	
1	2030000		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
2	2030000		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
4	2030001		EMPRESTIMOS	
4	2030002		FINANCIAMENTOS	
2	2040000		TITULOS A PAGAR	
2	2050000		DESPESAS FINANCEIRAS	
3	2051000		ENCARGOS FINANCEIROS	
4	2051000		ENCARGOS FINANCEIROS	
3	2052000		JUROS A PAGAR	
1	2060000		OBRIGACOES SOCIAIS	
2	2060000		OBRIGACOES SOCIAIS	
4	2060001		INSS A RECOLHER	
4	2060002		FGTS A RECOLHER	
4	2060003		SINDICAL A RECOLHER	
4	2060004		CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER	
4	2060005		PRO-LABORE A PAGAR	
4	2060006		SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
4	2060007		PRESTADOR DE SERVICOS A PAGAR	
4	2060008		13º SALARIO	
4	2060009		CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	
4	2060010		GRRF - FGTS RESCISORIO	
2	2070000		OBRIGACOES FISCAIS	
4	2070001		ISS A RECOLHER	
4	2070002		IRPJ A RECOLHER	
4	2070003		IRRF A RECOLHER	
4	2070004		SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO A RECOLHER	
4	2070005		SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	
4	2070006		ICMS ANTECIPACAO PARCIAL A RECOLHER	
4	2070007		ICMS ANTECIPACAO TRIBUTARIA A RECOLHER	
4	2070008		ICMS USO/CONSUMO ATIVO FIXO A RECOLHER	
4	2070010		ICMS CONTRIBUINTE SUBSTITUTO DO ESTADO	
4	2070011		ICMS SUBST. TRIB. - ADIC FUNDO POBREZA	
4	2070012		ICMS SUBST. TRIB. - ADIC FUNDO POBREZA	
4	2070013		ICMS AUTO INFRACAO/DEN ESPONTANEA/NOT.FI	
4	2070014		ICMS PARCELAMENTO A RECOLHER	
1	2100000		OBRIGACOES	
2	2100000		OBRIGACOES C/PESSOAL	
4	2100001		PRO-LABORE A PAGAR	
4	2100002		SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	
4	2100003		PRESTADOR DE SERVICOS AUTONOMO	
4	2100004		INDENIZACOES A PAGAR	
4	2100005		PLANO DE SAUDE A PAGAR	
2	2110000		ADIANTAMENTO DE CLIENTES	
3	2111000		ADIANTAMENTOS A CLIENTES	
3	2112000		FATURAMENTO P/ENTREGA FUTURA	
2	2120000		C/C-CONTA REPRESENTANTES	
3	2121000		DIVIDENDOS A PAGAR	
3	2122000		JUROS A PAGAR	
1	2190000		PROVISOES	
2	2190000		PROVISOES A CURTO PRAZO	
4	2190001		PROVISAO P/ IMPOSTO DE RENDA	
4	2190002		PROVISAO P/ 13º SALARIO	

José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

ASSINADO LEGITIMAMENTE POR: JOSÉ ANSELMO SANTOS PEREIRA, PRESIDENTE DO CCL, PORTARIA Nº 002/2023 - CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
 CNPJ:07.930.542/0001-02 NIRE:29205040530 - 10/04/2006
 Rua E, 18 QUADRA H Bairro: URBIS I
 SERRINHA - BA CEP: 48700-000



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 531632733291291007930942000102-CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
4	2190003		PROVISAO P/ FERIAS	
4	2190004		PROVISAO P/ AUTONOMO	
F			NAO CIRCULANTE	
1	2200000		FORNECEDORES	
1	2230000		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
2	2230000		EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	
4	2230001		FINANCIAMENTOS	
H			PATRIMONIO LIQUIDO	
1	2400000		CAPITAL SOCIAL	
2	2400000		CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	
4	2400001		ADMINISTRADOR MARCOS BORGES DA SILVA	
4	2400002		ADMINISTRADOR ANTONIO LUCIANO B DA SILVA	
4	2400003		SOCIO III	
2	2410000		(-)CAPITAL A INTEGRALIZAR	
1	2500000		RESERVAS DE CAPITAL	
2	2500000		RES.CORR.MONET.CAPITAL SOCIAL REALIZADO	
2	2510000		RESERVAS DE INVESTIMENTOS INCENTIVADOS	
1	2600000		AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	
2	2600000		RESERVAS DE REAVALIACAO DO ATIVO	
1	2700000		RESERVAS DE LUCROS	
2	2700000		RESERVA LEGAL	
2	2710000		RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	
2	2720000		RESERVAS ESTATUTARIAS	
1	2800000		LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	
2	2800000		LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	
3	2800000		SALDOS ANTERIORES	
4	2800001		SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	
4	2800002		AJUSTES DO SALDO INICIAL	
3	2800100		SALDO INICIAL	
4	2800100		LUCROS / PREJUIZOS ACUMULADOS	
4	2800101		SALDO ANO ANTERIOR	
3	2800200		AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	
4	2800201		EFEITOS DA MUDANCA DE CRITERIO CONTABIL	
4	2800202		RETIFICACAO DE ERRO DE EXER. ANTERIORES	
3	2800300		LUCROS INCORPORADOS AO CAPITAL	
3	2800400		REVERSAO DE RESERVAS	
4	2800401		DE CONTIGENCIAS	
4	2800402		DE LUCROS A REALIZAR	
3	2800500		LUCRO / PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO	
4	2800501		LUCROS / PREJUIZOS	
2	2800600		DESTINACAO DO LUCRO	
3	2800600		PROPOSTA DA ADM. DE DESTINACAO DO LUCRO	
4	2800601		DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	
4	2800602		RESERVA ESTATUTARIA	
4	2800603		DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	
3	2800700		SALDO DO EXERCICIO LUCRO / PREJUIZO	
4	2800701		RESULTADO DO EXERCICIO LUCRO / PREJUIZO	
2	2890000		CONTAS DE APURACAO E ENCERRAMENTO	
3	2890000		IMPLANTACAO DE SALDOS	
3	2898000		ENCERRAMEN.CONTAS AUXILIARES	
3	2899000		CONTAS A REGULARIZAR	
I			CONTAS DE COMPENSACAO	
1	2130000		BENS EM POSSE DE TERCEIROS	
2	2130000		BENS DE TERCEIROS	

Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
 CNPJ:07.930.542/0001-02 NIRE:29205040530 - 10/04/2006
 Rua E, 18 QUADRA H Bairro: URBIS I
 SERRINHA - BA CEP: 48700-000

FL. 15



PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
4	2130001		REMESSA DE CONserto OU REPARO	
4	2130002		REMESSA DE VASILHAME	
4	2130003		REMESSA DE BEM COMODATO	
4	2130004		REMESSA DE CONSIGNACAO MERCANTIL	
4	2130005		REMESSA DE MERC. OU BEM P/ DEMONSTRACAO	
4	2130006		REMESSA DE AMOSTRA GRATIS	
4	2130007		REMESSA DE MERC. ADQUI. P/ RECEB. FUTURO	
4	2130008		REMESSA DE OUTRAS SAIDAS	
4	2130009		REMESSA DE MERC. EM GARANTIA P/ CONserto	
3	2131000		COMISSOES A PAGAR	
3	2132000		ARRENDAMENTO MERCANTIL	
3	2133000		REtenCOES CONTRATUAIS	
3	2134000		CONTAS A PAGAR	
3	2139000		OUTRAS CONTAS A PAGAR	
CONTAS DE RESULTADO				
A RECEITA OPERACIONAL BRUTA				
1	9000000		RECEITA OPERACIONAL BRUTA	
2	9000000		VENDA DE MERCADORIAS	
4	9000001		VENDA DE MERCAD. A VISTA	
4	9000002		VENDA DE MERCAD. A PRAZO	
3	9001000		MERCADORIAS ISENTAS	
4	9001001		VENDAS A VISTA	
4	9001002		VENDAS A PRAZO	
2	9010000		VENDA DE PRODUTOS	
4	9010001		VENDA DE PRODUTOS A VISTA	
4	9010002		VENDA DE PRODUTOS A PRAZO	
2	9020000		VENDA DE SERVICOS	
4	9020001		VENDA DE SERVICOS A VISTA	
4	9020002		VENDA DE SERVICOS A PRAZO	
B DEDUCOES DA RECEITA BRUTA				
1	9100000		DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	
2	9100000		IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES SVENDAS	
4	9100001		IPI SOBRE VENDAS	
4	9100002		PIS SOBRE FATURAMENTO	
4	9100003		ICMS	
4	9100004		ISS	
4	9100005		SIMPLES NACIONAL	
4	9100006		SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO	
2	9110000		VENDAS CANCELADAS	
4	9110001		DEVOLUCAO DE VENDAS	
4	9110002		DEVOLUCOES	
2	9120000		ABATIMENTOS	
C CUSTOS DAS VENDAS				
1	9200000		CUSTOS DAS VENDAS	
2	9200000		CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	
3	9200000		MERCADORIAS TRIBUTADAS	
4	9200001		(+) ESTOQUE INICIAL DE MERCADORIAS	
4	9200002		(+) COMPRA DE MERCADORIAS	
4	9200003		(+) USO E CONSUMO	
4	9200004		(-) ICMS S/COMPRAS	
4	9200005		(+) FRETES E CARRETOS	
4	9200006		(+) BONIFICACOES / DOACAO / BRINDE	
4	9200007		(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	
4	9200008		(-) ESTOQUE FINAL DE MERCADORIAS	
4	9200009		(-)DEVOLUCAO DE COMPRAS	
4	9200099		(-)ESTOQUE FINAL	
3	9201000		MERCADORIAS ISENTAS	
4	9201001		(+)ESTOQUE INICIAL	

Silvana José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
 CNPJ:07.930.542/0001-02 NIRE:29205040530 - 10/04/2006
 Rua E, 18 QUADRA H Bairro: URBIS I
 SERRINHA - BA CEP: 48700-000

FL. 16



PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
4	9201002		(+)COMPRAS A VISTA	
4	9201003		(+)COMPRAS A PRAZO	
4	9201004		(+)FRETES E CARRETOS	
4	9201009		(-)DEVOLUCOES DE COMPRAS	
4	9201099		(-)ESTOQUE FINAL	
2	9210000		CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	
4	9210001		(+) ESTOQUE INICIAL DE PRODUTOS	
4	9210002		(+) ESTOQUE INICIAL DE MAT. PRIMA	
4	9210003		(+) ESTOQUE INICIAL DE MAT. PRIMA SECUND	
4	9210004		(+) COMPRA DE PRODUTOS	
4	9210005		(+) USO E CONSUMO	
4	9210006		(-) ICMS S/COMPRAS	
4	9210007		(+) FRETES E CARRETOS	
4	9210008		(+) BONIFICACOES / DOACAO / BRINDE	
4	9210009		(-) DEVOLUCAO DE COMPRAS	
4	9210010		(-) ESTOQUE FINAL DE PRODUTOS	
4	9210011		(-) ESTOQUE FINAL DE MAT. PRIMA	
4	9210012		(-) ESTOQUE FINAL DE MAT. PRIMA SECUND	
2	9220000		CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS	
4	9220001		(+) COMPRA P/ UTILIZACAO NO SERVICIO	
4	9220002		(+) MATERIAL DE LIMPEZA	
4	9220003		(+) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	
4	9220004		(+) ALUGUEIS	
4	9220005		(+) FERRAMENTAS	
4	9220006		(+) MANUTENCAO DE MAQUINAS	
4	9220007		(+) SEGUROS DIVERSOS	
4	9220008		(+) BONIFICACOES / DOACAO / BRINDE	
D			DESPESAS OPERACIONAIS	
1	9300000		DESPESAS OPERACIONAIS	
2	9300000		GASTOS GERAIS S/SERVICOS	
4	9300001		ALUGUEL	
4	9300002		AGUA	
4	9300003		ENERGIA ELETRICA	
4	9300004		CORRESP. E PORTES	
4	9300005		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	
4	9300006		CONSERTOS PECAS E ACESSOR.	
4	9300007		DESPESAS C/VEICULOS	
4	9300008		LEASING	
4	9300009		MANUT.DE EQUIPAMENTOS	
4	9300010		TELEFONE E TELEX	
4	9300011		SEGUROS	
4	9300012		SERVICOS FEITOS FORA	
4	9300013		VIAGENS E ESTADAS	
4	9300014		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	
4	9300015		PNEUS E CAMARAS	
4	9300016		LONAS E ENCERADOS	
4	9300017		LAVAGENS E LUBRIFICANTES	
4	9300018		CONSERTOS E RECAP. PNEUS	
4	9300019		IMPRESSOS MAT.EXPED.	
4	9300020		RETIRADA PRO-LABORE	
4	9300021		ISS.S/RETIR.PRO-LABORE	
2	9310000		PROVISAO P/DEVEDORES DUVIDOSOS	
4	9310001		CONSTITUICAO DO NOVO SALDO	
4	9310002		(-) REVERSAO/SALDO ANTERIOR	
4	9310003		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	
4	9310004		FRETES E CARRETOS	
2	9390000		PROVISAO P/DEVEDORES DUVIDOSOS	
4	9390001		CONSTITUICAO DO NOVO SALDO	
4	9390002		(-) REVERSAO SALDO ANTERIOR	
E			DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
1	9400000		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	

José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Gilberto Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

ASS: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 07.930.542/0001-02 - RUA E, 18 - QUADRA H - BAIRRO URBIS I - SERRINHA - BA - CEP: 48700-000

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
 CNPJ: 07.930.542/0001-02 NIRE: 29205040530 - 10/04/2006
 Rua E, 18 QUADRA H Bairro: URBIS I
 SERRINHA - BA CEP: 48700-000

FL. 17



PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
2	9400000		DESPESAS GERAIS	
4	9400001		SALARIOS E ORDENADOS	
4	9400002		COMISSOES E GRATIFICACOES	
4	9400003		INDENIZACOES TRABALHISTAS	
4	9400004		AVISO PREVIO	
4	9400005		13º SALARIO	
4	9400006		FERIAS	
4	9400007		HORAS EXTRAS	
4	9400008		INSS	
4	9400009		FGTS	
4	9400010		CONTRIBUICAO SINDICAL	
4	9400011		AUXILIO DOENCA / ATESTADO	
4	9400012		QUEBRA DE CAIXA	
4	9400013		PRO-LABORE	
4	9400014		INTERNET	
4	9400015		ENERGIA ELETRICA	
4	9400016		ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
4	9400017		AGUA E ESGOTO	
4	9400018		CDL	
4	9400019		HONORARIOS CONTABEIS	
4	9400020		COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	
4	9400021		CONSERVACAO E LIMPEZA	
4	9400022		CORRESPONDENCIAS E PORTES	
4	9400023		DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	
4	9400024		DESPESAS COM VIAGENS	
4	9400025		FRETES E CARRETOS	
4	9400026		HONORARIOS DA DIRETORIA	
4	9400027		MATERIAL DE ESCRITORIO	
4	9400028		MATERIAL DE LIMPEZA	
4	9400029		PLANO DE SAUDE	
4	9400030		SEGUROS	
4	9400031		SERVICOS DE TERCEIROS	
4	9400032		ATESTADO MEDICO	
4	9400033		PRESTADOR DE SERVICOS AUTONOMO	
4	9400034		INFORMATICA/SOFTWARE	
4	9400035		SALARIO MATERNIDADE	
4	9400036		ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	
4	9400037		LICENCA MATERNIDADE	
4	9400038		MANUTENCAO DE VEICULOS	
4	9400039		MANUTENCAO DE MAQUINAS	
4	9400040		ALUGUEL DE VEICULOS	
4	9400041		VIGILANCIA E SEGURANCA	
4	9400042		AUDITORIA E CONSULTORIA	
4	9400043		DEPRECIACAO/AMORTIZACAO	
4	9400044		TELEFONE	
4	9400045		PROPAGANDA E PUBLICIDADE	
4	9400046		MATERIAIS P/ USO E CONSUMO	
4	9400047		VALE REFEICAO	
4	9400048		VALE TRANSPORTE	
4	9400049		ALIMENTACAO	
4	9400050		PLANO ODONTOLOGICO	
4	9400051		VIAGENS	
4	9400052		ACIDENTE DE TRABALHO	
4	9400053		TRienio	
2	9410000		DESPESAS FINANCEIRAS	
4	9410001		JUROS DIVERSOS	
4	9410002		MULTAS DIVERSAS	
4	9410003		DESPESAS BANCARIAS	
4	9410004		CARTAO DE CREDITO EMPRESARIAL	
4	9410005		ANUNCIOS E PUBLICIDADES	
4	9410006		ASSOCIACOES E CLASSES	
4	9410007		BENS DE VALIRRELEVANTES	
4	9410008		CONTRIBUICOES E DOACOES	
4	9410009		CONSERVACAO E LIMPEZA	

José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 3311112910-EDMUNO QUELVEIRA BILLENCOCKI | 07900942000102-CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
 CNPJ: 07.930.542/0001-02 NIRE: 29205040530 - 10/04/2006
 Rua E, 18 QUADRA H Bairro: URBIS I
 SERRINHA - BA - CEP: 48700-000

FL. 18



PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
4	9410010		CORRESP.E PORTES	
4	9410011		COPA E COZINHA	
4	9410012		COMB.E LUBRIFICANTES	
4	9410013		DEPREC.E AMORTIZACOES	
4	9410014		DSP JURIDICAS E PROTESTOS	
4	9410015		ENERGIA ELETRICA	
4	9410016		FOTOCOPIAS/MICROFILM.	
4	9410017		GASTOS N/DEDUT.DO IR.	
4	9410018		IMPRESSOS E MAT.DE.EXPEDIENT.	
4	9410019		JORNAIS E REVISTAS	
4	9410020		LEASING	
4	9410021		MANUT.DO IMOBILIZADO	
4	9410022		MATERIAS DE CONSUMO	
4	9410023		SEGUROS	
4	9410024		TELEFONE E TELEX	
4	9410025		VIAGENS E ESTADAS	
2	9420000		(-) RECEITAS OPERACIONAIS	
4	9420001		BONIFICACOES	
4	9420002		ALIENACAO DE BEM DO IMOBILIZADO	
4	9420003		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
4	9420004		ALUGUEIS DE BENS IMOVEIS	
4	9420005		VARIACAO MONET.PASSIVA	
4	9420006		ISOF	
2	9430000		DESPESAS TRIBUTARIAS	
4	9430001		IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES	
4	9430002		ICMS ANTECIPACAO PARCIAL	
4	9430003		ICMS ANTECIPACAO TRIBUTARIA	
4	9430004		ICMS USO/CONSUMO - ATIVO FIXO	
4	9430005		ICMS CONTRIBUINTE SUBSTITUTO DO ESTADO	
4	9430006		ICMS SUBST. TRIBUT. - ADIC FUNDO POBREZA	
4	9430007		ICMS AUTO INFRACAO/DEN ESPONTANEA/NOT.FI	
4	9430008		ICMS PARCELAMENTO	
2	9440000		DESPESAS INDEDUTIVEIS	
4	9440001		MULTAS FISCAIS	
4	9440002		DESCONTOS OBTIDOS	
4	9440003		JUROS OBTIDOS	
4	9440004		RECEITAS S/APL.IC.FINANCEIRAS	
2	9450000		VARIACAO MONETARIA DE OBRIGACAO	
4	9450001		VARIACAO MONETARIA PASSIVA	
4	9450002		RECUPERACAO DE ENCARGOS	
2	9460000		DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	
4	9460001		TERRENOS E TERRAS	
4	9460002		INSTALACOES COMERCIAIS	
4	9460003		PREDIOS OU EDIFICACOES	
4	9460004		MAQ. E EQUIPAMENTOS	
4	9460005		MOVEIS E UTENSILIOS	
4	9460006		VEICULOS E PECAS	
4	9460007		MARCAS E PATENTES	
2	9470000		(-) RECEITAS FINANCEIRAS	
4	9470001		JUROS RECEBIDOS	
4	9470002		DESCONTOS OBTIDOS	
4	9470003		RENDAS S/APLICACOES FINANCEIRAS	
4	9470004		VARIACOES MONETARIAS ATIVAS	
1	9480000		DESPESAS OPERACIONAIS	
2	9480000		OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	
4	9480001		AJUSTES DE CONTAS	
4	9480002		BAIXA DE ESTOQUE PERDA/ROUBO/DETERIORACA	
2	9490000		(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	
4	9490001		RECUPERACOES DIVERSAS	
4	9490002		DIVIDENDOS RECEBIDOS	
4	9490003		VENDAS DE SUCATAS	
K			PROVISOES	

Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

Jose Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ:07.930.542/0001-02 NIRE:29205040530 - 10/04/2006
Rua E, 18 QUADRA H Bairro: URBIS I
SERRINHA - BA - CEP: 48700-000

FL. 19



PLANO DE CONTAS

Tipo	Código Contábil	Cod.Red.	Nomenclatura	Correlata
1	9600000		PROVISÕES	
2	9600000		PROVISÃO P/ IMPOSTO DE RENDA	
2	9610000		CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39111122313-D-EDMUNO OLIVEIRA BILIBENUNOUM/07290942000102=CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
 CNPJ:07.930.542/0001-02 NIRE:29205040530 - 10/04/2006
 Rua E, 18 QUADRA H Bairro: URBIS I
 SERRINHA - BA CEP: 48700-000

FL. 20



ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: 3311122923-ELIANG GUILVERKA BIFFENBUCKI U/350842000102-CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

BALANCETE - 01/01/ 2021 A 31/12/2021

Código	Nomenclatura	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
	ATIVO	0,00	942.493,35	372.491,49	570.001,86
	CIRCULANTE	0,00	942.493,35	372.491,49	570.001,86
1-1000000	DISPONIVEL	0,00	941.743,35	371.741,49	570.001,86
2-1000000	CAIXA GERAL	0,00	941.743,35	371.741,49	570.001,86
4-1000001	CAIXA MATRIZ	0,00	941.743,35	371.741,49	570.001,86
1-1100000	CREDITOS	0,00	750,00	750,00	0,00
2-1150000	ADIANTAMENTOS	0,00	750,00	750,00	0,00
3-1150000	ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	0,00	750,00	750,00	0,00
4-1150003	ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO	0,00	750,00	750,00	0,00
	PASSIVO	0,00	1.134.128,33	1.704.130,19	570.001,86
	CIRCULANTE	0,00	77.107,24	148.493,06	71.385,82
1-2060000	OBRIGACOES SOCIAIS	0,00	10.215,67	78.613,35	68.397,68
2-2060000	OBRIGACOES SOCIAIS	0,00	5.314,52	13.073,38	7.758,86
4-2060001	INSS A RECOLHER	0,00	3.934,52	11.333,38	7.398,86
4-2060002	FGTS A RECOLHER	0,00	1.380,00	1.740,00	360,00
2-2070000	OBRIGACOES FISCAIS	0,00	4.901,15	65.539,97	60.638,82
4-2070004	SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO A RECOLHER	0,00	4.901,15	42.439,97	37.538,82
4-2070005	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	0,00	23.100,00	23.100,00
1-2100000	OBRIGACOES	0,00	65.391,57	68.379,71	2.988,14
2-2100000	OBRIGACOES C/PESSOAL	0,00	65.391,57	68.379,71	2.988,14
4-2100001	PRO-LABORE A PAGAR	0,00	39.211,15	40.190,15	979,00
4-2100002	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	19.127,12	20.611,16	1.484,04
4-2100003	PRESTADOR DE SERVICOS AUTONOMO	0,00	7.053,30	7.578,40	525,10
1-2190000	PROVISOES	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
2-2190000	PROVISOES A CURTO PRAZO	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
4-2190002	PROVISAO P/ 13º SALARIO	0,00	1.500,00	1.500,00	0,00
	PATRIMONIO LIQUIDO	0,00	1.057.021,09	1.555.637,13	498.616,04
1-2400000	CAPITAL SOCIAL	0,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00
2-2400000	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	0,00	100.000,00	200.000,00	100.000,00
4-2400001	ADMINISTRADOR MARCOS BORGES DA SILVA	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
4-2400002	ADMINISTRADOR ANTONIO LUCIANO B DA SILVA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
1-2800000	LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	0,00	957.021,09	1.355.637,13	398.616,04
2-2800000	LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	0,00	303.966,58	405.960,62	101.994,04
3-2800000	SALDOS ANTERIORES	0,00	303.966,58	405.960,62	101.994,04
4-2800001	SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	0,00	303.966,58	405.960,62	101.994,04
2-2800600	DESTINACAO DO LUCRO	0,00	137.344,58	433.966,58	296.622,00
3-2800700	SALDO DO EXERCICIO LUCRO / PREJUIZO	0,00	137.344,58	433.966,58	296.622,00
4-2800701	RESULTADO DO EXERCICIO LUCRO / PREJUIZO	0,00	137.344,58	433.966,58	296.622,00
2-2890000	CONTAS DE APURACAO E ENCERRAMENTO	0,00	515.709,93	515.709,93	0,00
3-2890000	IMPLANTACAO DE SALDOS	0,00	515.709,93	515.709,93	0,00
	CONTAS DE RESULTADO	0,00	133.378,00	430.000,00	296.622,00
	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	430.000,00	430.000,00
1-9000000	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	430.000,00	430.000,00
2-9020000	VENDA DE SERVICOS	0,00	0,00	430.000,00	430.000,00
4-9020001	VENDA DE SERVICOS A VISTA	0,00	0,00	430.000,00	430.000,00
	DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00	65.539,97	0,00	65.539,97
1-9100000	DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	0,00	65.539,97	0,00	65.539,97
2-9100000	IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/VENDAS	0,00	65.539,97	0,00	65.539,97
4-9100005	SIMPLES NACIONAL	0,00	65.539,97	0,00	65.539,97
	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	67.838,03	0,00	67.838,03

Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ:07.930.542/0001-02 NIRE:29205040530 - 10/04/2006
Rua E, 18 QUADRA H Bairro: URBIS I
SERRINHA - BA CEP: 48700-000



ASSINADO ELECTRONICAMENTE POR: 391111299102=ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT | 00000092042000102=CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

BALANCETE - 01/01/2021 A 31/12/2021

Código	Nomenclatura	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1-9400000	DESPEAS ADMINISTRATIVAS	0,00	67.838,03	0,00	67.838,03
2-9400000	DESPEAS GERAIS	0,00	66.608,46	0,00	66.608,46
4-9400001	SALARIOS E ORDENADOS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
4-9400005	13º SALARIO	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
4-9400008	INSS	0,00	1.068,46	0,00	1.068,46
4-9400009	FGTS	0,00	1.560,00	0,00	1.560,00
4-9400013	PRO-LABORE	0,00	37.400,00	0,00	37.400,00
4-9400033	PRESTADOR DE SERVICOS AUTONOMO	0,00	7.080,00	0,00	7.080,00
2-9410000	DESPEAS FINANCEIRAS	0,00	1.229,57	0,00	1.229,57
4-9410001	JUROS DIVERSOS	0,00	247,49	0,00	247,49
4-9410002	MULTAS DIVERSAS	0,00	982,08	0,00	982,08

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 015.639.655-69
R.G. 8304378-00 BA -

ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT
Técnico em Contabilidade
C.R.C. BA-017450/0-8
C.P.F. 397.111.295-15
R.G. 3764125-50 BA

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

FL. 22

CNPJ: 07.930.542/0001-02 NIRE: 29205040530 - 10/04/2006
Rua E, 18 QUADRA H Bairro: URBIS I
SERRINHA - BA CEP: 48700-000



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2021 - (01/01/2021 A 31/12/2021)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	430.000,00
VENDA DE SERVIÇOS	430.000,00
VENDA DE SERVIÇOS A VISTA	430.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	65.539,97-
IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES SVENDAS	65.539,97-
SIMPLES NACIONAL	65.539,97-
RECEITA LÍQUIDA	364.460,03
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	67.838,03-
DESPESAS GERAIS	66.608,46-
SALÁRIOS E ORDENADOS	18.000,00-
13º SALÁRIO	1.500,00-
INSS	1.068,46-
FGTS	1.560,00-
PRO-LABORE	37.400,00-
PRESTADOR DE SERVIÇOS AUTÔNOMO	7.080,00-
DESPESAS FINANCEIRAS	1.229,57-
JUROS DIVERSOS	247,49-
MULTAS DIVERSAS	982,08-
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	296.622,00

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANTÔNIO LUCIANO BORGES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 015.639.655-69
R.G. 8304378-00 BA -

ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT
Técnico em Contabilidade
C.R.C. BA-017450/0-8
C.P.F. 397.111.295-15
R.G. 3764125-50 BA

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.930.542/0001-02 NIRE: 29205040530 - 10/04/2006
Rua E, 18 QUADRA H Bairro: URBIS I
SERRINHA - BA CEP: 48700-000

FL. 23



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

ATIVO

CIRCULANTE	570.001,86
DISPONIVEL	570.001,86
CAIXA GERAL	570.001,86
CAIXA MATRIZ	570.001,86
TOTAL DO ATIVO	570.001,86

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 015.639.655-69
R.G. 8304378-00 BA -

ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT
Técnico em Contabilidade
C.R.C. BA-017450/0-8
C.P.F. 397.111.295-15
R.G. 3764125-50 BA

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 3311122913-ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT/0790094200102-CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ:07.930.542/0001-02 NIRE:29205040530 - 10/04/2006
Rua E, 18 QUADRA H Bairro: URBIS I
SERRINHA - BA CEP: 48700-000

FL. 24



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2021

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CIRCULANTE	71.385,82
OBRIGACOES SOCIAIS	68.397,68
OBRIGACOES SOCIAIS	7.758,86
INSS A RECOLHER	7.398,86
FGTS A RECOLHER	360,00
OBRIGACOES FISCAIS	60.638,82
SIMPLES NACIONAL PARCELAMENTO A RECOLHER	37.538,82
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	23.100,00
OBRIGACOES	2.988,14
OBRIGACOES C/PESSOAL	2.988,14
PRO-LABORE A PAGAR	979,00
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.484,04
PRESTADOR DE SERVICOS AUTONOMO	525,10
TOTAL DO PASSIVO	71.385,82
PATRIMONIO LIQUIDO	498.616,04
CAPITAL SOCIAL	100.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	100.000,00
ADMINISTRADOR ANTONIO LUCIANO B DA SILVA	100.000,00
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	398.616,04
LUCRO OU PREJUIZO DO EXERCICIO	101.994,04
SALDOS ANTERIORES	101.994,04
SALDO NO INICIO DO EXERCICIO	101.994,04
DESTINACAO DO LUCRO	296.622,00
SALDO DO EXERCICIO LUCRO / PREJUIZO	296.622,00
RESULTADO DO EXERCICIO LUCRO / PREJUIZO	296.622,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	570.001,86

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMÔNIO LÍQUIDO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ 570.001,86 (QUINHENTOS E SETENTA MIL E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 015.639.555-69
R.G. 8304378-00 BA -

ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT
Técnico em Contabilidade
C.R.C. BA-017450/0-8
C.P.F. 397.111.295-15
R.G. 3764125-50 BA

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
 CNPJ:07.930.542/0001-02 NIRE:29205040530 - 10/04/2006
 Rua E. 18 QUADRA H Bairro: URBIS I
 SERRINHA - BA CEP: 48700-000

FL. 25



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2021

1 - LIQUIDEZ CORRENTE		
a. ATIVO CIRCULANTE	570.001,86	
b. PASSIVO CIRCULANTE	71.385,82	= 1,98
A empresa tem R\$ 7,98 para cada R\$ 1,00 de dívida.		
2 - LIQUIDEZ SECA		
a. AT.CIRCULANTE - ESTOQUE	570.001,86	
b. PASSIVO CIRCULANTE	71.385,82	= 7,98
A empresa tem R\$ 7,98 para cada R\$ 1,00 de dívida.		
3 - LIQUIDEZ GERAL		
a. AT.CIRC.+ REALIZ./PRAZO	570.001,86	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	71.385,82	= 7,98
A empresa tem R\$ 7,98 para cada R\$ 1,00 de dívida.		
4 - SOLVÊNCIA GERAL		
a. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	570.001,86	
b. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	71.385,82	= 7,98
A empresa tem R\$ 7,98 para cada R\$ 1,00 de dívida.		
5 - ENDIVIDAMENTO GERAL		
a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	71.385,82	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	570.001,86	= 0,13
Capital de terceiros representa 13,00% do investimento total.		
6 - IMOBILIZAÇÃO DO INVESTIMENTO TOTAL		
a. AT.NÃO CIRC-REAL./PRAZO	0,00	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	570.001,86	= 0,00
Ativo Permanente representa 0,00% do capital em giro.		
7 - IMOBILIZAÇÃO DO CAPITAL PRÓPRIO		
a. AT.NÃO CIRC-REAL./PRAZO	0,00	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	498.616,04	= 0,00
Ativo Permanente representa 0,00% o capital próprio.		
8 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL		
a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	296.622,00	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	570.001,86	= 0,52
O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 52,00% sobre o capital em giro.		
9 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO		
a. LUCRO LIQ. ANTES DO I.R.	296.622,00	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	498.616,04	= 0,59
O Lucro Líquido antes do Imp.de Renda é 59,00% sobre o capital próprio.		
10 - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS		
a. PASS.CIRC.+PASS.NÃO CIRC.	71.385,82	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	498.616,04	= 0,14
Para cada R\$100,00 de capital próprio, a empresa utiliza R\$ 14,00 de recursos de terceiros.		
11 - CAPITALIZAÇÃO		
a. PATRIMÔNIO LÍQUIDO	498.616,04	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	570.001,86	= 0,87
O capital próprio equivale a 87,00% do investimento total.		

Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
 CNPJ:07.930.542/0001-02 NIRE:29205040530 - 10/04/2006
 Rua E, 18 QUADRA H Bairro: URBIS I
 SERRINHA - BA CEP: 48700-000

FL. 26



ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 31 DE DEZEMBRO DE 2021

12 - IMOBILIZAÇÃO RECURSOS NÃO RECORRENTES

a. ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	
b. PATR.LÍQ.+PASS.NÃO CIRCUL.	498.616,04	= 0,00

0,00% dos recursos não recorrentes foram destinados a imobilização,

13 - RENTABILIDADE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

a. LUCRO LÍQUIDO	296.622,00	
b. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÉDIO	249.308,02	= 1,19

A empresa obtém R\$ 119,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 de capital investido, em média.

14 - GIRO DO ATIVO

a. VENDAS LÍQUIDAS	364.460,03	
b. AT.CIRCUL.+AT.NÃO CIRCUL.	570.001,86	= 0,64

A empresa vendeu R\$ 64,00 para cada R\$1,00 de investimento total.

15 - MARGEM LÍQUIDA

a. LUCRO LÍQUIDO	296.622,00	
b. VENDAS LÍQUIDAS	364.460,03	= 0,81

A empresa obtém R\$ 81,00 de lucro/prejuízo para cada R\$100,00 vendidos.

16 - LIQUIDEZ IMEDIATA

a. DISPONIBILIDADES	570.001,86	
b. PASSIVO CIRCULANTE	71.385,82	= 7,98

A empresa possui R\$ 7,98 de Disponibilidade para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

17 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

a. ATIVO CIRCULANTE	570.001,86	
a. REALIZ. L/PRAZO	0,00	570.001,86
b. (-) PASSIVO CIRCULANTE	71.385,82	
b. (-) PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	71.385,82
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO		498.616,04

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA
 SOCIO ADMINISTRADOR
 C.P.F. 015.639.655-69
 R.G. 8304378-00 BA -

ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT
 Técnico em Contabilidade
 C.R.C. BA-017450/0-8
 C.P.F. 397.111.295-15
 R.G. 3764125-50 BA

Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023



CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.930.542/0001-02 NIRE: 29205040530 - 10/04/2006
Rua E QUADRA H CASA, 18, BAIRRO URBIS 1
SERRINHA -BA CEP: 48700-000

FL. 27

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2021

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, é uma Empresa limitada, com sede e foro na cidade de Serrinha, estado da Bahia, tendo como Cadastro Nacional de Atividades Econômicas e objeto social **90.01.9-02 – Produção musical**, com início de atividades em 10 de abril de 2006.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, Código Civil e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa no ano correspondente não realizou ajuste de avaliação patrimonial e tem expectativa para o exercício seguinte.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido no exercício referenciado e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) PASSIVO

A empresa conta com um passivo, relacionado a a obrigações sociais e fiscais, assim como demais situações conforme demonstradas, totalizando um valor de R\$ 71.385,82

5) RESPONSABILIDADE E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00, dividido em quotas, totalmente integralizado, apresentado a seguinte composição
Administrador: ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade em considerar o lucro obtido perante os demonstrativos e aumentar o Capital Social da entidade.

8) EVENTOS SUB SEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data do encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa para efeitos dos demonstrativos apresentados, mas reintegra que no exercício seguinte irá realizar alterações significativas para alteração do regime de tributação assim como de seu capital social e quadro societário.

SERRINHA / BA, 31 de dezembro de 2021.

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 015.639.655-69
R.G. 830437800 BA

ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT
Técnico em Contabilidade
C.R.C BA-017450/0-8
C.P.F. 397.111.295-15

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2022/00013406
Nome: ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT CPF: 397.111.295-15
CRC/UF n.º BA-017450/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 04.01.2023
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
Livro: DIÁRIO
Nº 12 / Exercício: 2021

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF: 397.111.295-15 Controle: 9073.1329.1643.1271

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 39111159212-ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT | U: 930942000102-CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

TERMO DE ENCERRAMENTO

FL. 29

Contem o presente livro, 29 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 29, e serviu de LIVRO DIARIO nº 12, referente ao periodo compreendido entre 01/01/2021 a 31/12/2021 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado;

EMPRESA: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

LOGRADOURO: RUA E

NÚMERO: 18 ANDAR: SALA: COMPLEMENTO: QUADRA H CASA

BAIRRO: URBIS IDISTRITO:

MUNICIPIO: SERRINHA UF: BA CEP: 48700-000

INSCRICAO ESTADUAL:

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA: 07.930.542/0001-02

Nº ARQUIVAMENTO DOS ATOS CONSTITUTIVOS: 29202903090 - 10/04/2006 - JUCEB

SERRINHA - BA, 31 de DEZEMBRO de 2021.

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 015.639.655-69
R.G. 830437800 BA

ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT
Técnico em Contabilidade
C.R.C. BA-017450/0-8
C.P.F. 397.111.295-15
R.G. 3764125 - 50 BA

A EMPRESA CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA COM NIRE Nº 29202903090 REGISTRADA NA JUCEB EM 10/04/2006, FICA TRANSFORMADA PARA CHICABANA SHOWS E EVENTOS EIRELI COM NIRE 29600430680 EM 03/09/2019 E ALTERADA PARA CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA COM REGISTRO SOB Nº NIRE 29205040530 EM 27/09/2021.

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

DEPARTAMENTO DE RINHEIRO
 6/12/13

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1422946297

NOME
ANGELA MARIA DA SILVA RODRIGUES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
5247015 MSP PE

CPF
041.082.244-26 DATA NASCIMENTO
09/02/1982

FILIAÇÃO
FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES
ANGELITA MARIA DA SILVA RODRIGUES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 Nº REGISTRO
06145465555 VALIDADE
03/05/2022 1ª HABILITAÇÃO
19/07/2007

OBSERVAÇÕES

Angela Maria da Silva Rodrigues

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1422946297

LOCAL
CIRETRAN PESQUEIRA - PE DATA EMISSÃO
03/05/2017

Charles Andrew Sousa Ribeiro
 Charles Andrew Sousa Ribeiro
 Diretor Presidente

52125468548
 PE078971101

Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

ASSINATURA DO EMISSOR
PERNAMBUCO

José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DE ALAGOINHA - PE
 Titular: **ERALDO PAES DA SILVA**
 Telefone: **(87) 38391-160**

Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

AUTENTICAÇÃO - Conforme com o original que me foi apresentado neste ato. Dou fé. Alagoinha/PE, 02/09/2019.

Erlando Paes da Silva

Selo: 0150789.AZK08201901.00231 02/09/2019 16:06:30
 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital



	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da NFS-e 62	
	Data e Hora da Emissão 31/01/2023 16:26:21	Competência 31/1/2023	Código de Verificação N7KFJX20E			

Número do RPS	No. da NFS-e substituída	Local da Prestação CRATEUS - CE
----------------------	---------------------------------	---

Prestador de Serviço					
Razão Social/Nome		CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA.			
Nome Fantasia		BANDA CHICABANA			
CNPJ/CPF	07.930.542/0001-02	Inscrição Municipal	19903300	Município	SERRINHA - BA
Endereço e CEP		RUA E QUADRA H ,18 - URBIS CEP: 48700-000			
Complemento	QUADRA H	Telefone		e-mail	kikochicabana22@gmail.com

Tomador de Serviço					
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEUS			
CNPJ/CPF	07.982.036/0001-67	Inscrição Municipal		Município	CRATEUS - CE
Endereço e CEP		GALERIA GENTIL CARDOSO ,20 - CENTRO CEP: 63700-000			
Complemento		Telefone	(88)3692-3315	e-mail	

Discriminação do Serviço	
REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA BANDA CHICABANA PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO FERIADO DE CARNAVAL NO DIA 19/02/2023, EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE, CONFORME CONTRATO Nº 002/2023-01-INDEX	
CONTA PARA DEPÓSITO BRADESCO AGÊNCIA: 3064-3 C/C: 48872-0 - CHICABANA SHOWS E EVENTOS EM CASO DE PIX USAR NOSSO CNPJ: 07.930.542/0001-02	

Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

Código do Serviço / Atividade	
12.07 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente	

Detalhamento Específico da Construção Civil	
Código da Obra	Código ART

Tributos Federais							
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)			
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município			
Valor do Serviço R\$	300.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	300.000,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00			
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	300.000,00			
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00			
(-) ISSQN Retido	0,00	2 - Não	ISSQN a Reter	() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido R\$	300.000,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISSQN R\$	15.000,00			
		2-Não					

Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
	2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, http://SERRINHA.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
76



Data e Hora da Emissão	28/02/2023 12:24:40	Competência	28/2/2023	Código de Verificação	E5HOFKDHH
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	MACEIO - AL

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA.				
Nome Fantasia	BANDA CHICABANA				
CNPJ/CPF	07.930.542/0001-02	Inscrição Municipal	19903300	Município	SERRINHA - BA
Endereço e CEP	RUA E QUADRA H, 18 - URBIS I CEP: 48700-000				
Complemento	QUADRA H	Telefone		e-mail	kikochicabana22@gmail.com

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL-FMAC				
CNPJ/CPF	01.834.835/0001-00	Inscrição Municipal		Município	MACEIO - AL
Endereço e CEP	RUA MELO MORAIS, 59 - CENTRO CEP: 57020-330				
Complemento		Telefone	(71)99722-4094	e-mail	

Discriminação do Serviço

Referente a contratação da banda "CHICABANA" para a realização de uma apresentação no evento CARNAVAL DE MACEIO realizada no evento do dia 22 de fevereiro de 2023 conforme contrato nº CONTRATO Nº 67/2023.

CONTA PARA DEPÓSITO
BRADESCO
AG: 3064-3 C/C: 48872-0
CHICABANA SHOWS E EVENTOS - EM CASO DE PIX USAR NOSSO CNPJ: 07.930.542/0001-02

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Código do Serviço / Atividade

12.07 / 9001999 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço		Outras Informações		Cálculo do ISSQN devido no Município
Valor do Serviço R\$	300.000,00	Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	300.000,00
(-) Desconto Incondicionado	0,00	2-Tributação fora do município	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	300.000,00
(-) Outras Retenções	0,00	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	5,00
(-) ISSQN Retido	15.000,00	2 - Não	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	285.000,00	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISSQN R\$	15.000,00
		2-Não		

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site: <http://SERRINHA.net.br> com a utilização do Código de Verificação.

Silvanio Moraes
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Empresa: **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**
 C.N.P.J.: 07.930.542/0001-02
 Insc. Junta Comercial: 29205040530 Data: 10/04/2006
 Endereço: Rua R E, 18, QUADRA H, URBIS I, SERRINHA/BA, CEP 48700-000
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0065
 Número livro: 0013

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Soma	Total
RECEITA BRUTA			
SFRVÇOS PRESTADOS	5.513.000,00	<u>5.513.000,00</u>	<u>5.513.000,00</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA			
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS			
(-) ISS	(4.550,00)		
(-) SIMPLES NACIONAL	(420.139,25)	<u>(424.689,25)</u>	<u>(424.689,25)</u>
RECEITA LÍQUIDA			<u>5.088.310,75</u>
LUCRO BRUTO			<u>5.088.310,75</u>
DESPESAS OPERACIONAIS			<u>(4.399.874,65)</u>
DESPESAS COM VENDAS			
MANUTENÇÃO E REPARO	(52.468,64)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(27.500,00)		
SEGUROS	(4.857,12)	<u>(84.825,76)</u>	<u>(84.825,76)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS GERAIS	(517.172,22)		
DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS/ALIMENTAÇÃO E OUTRAS	(243.179,34)		
DESPESAS ODONTOLÓGICA	(31.996,00)		
DESPESAS COM EVENTOS	(1.981.492,00)		
PLANO DE SAÚDE	(23.323,22)		
DESPESAS COM VEÍCULOS	(825.301,16)		
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(8.000,00)		
PRODUÇÃO DE EDIÇÃO DE MÚSICA	(42.075,00)		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(280.088,59)		
PRÓ-LABORE	(14.544,00)		
13º SALÁRIO	(11.132,50)		
INSS	(38.500,11)		
FGTS	(19.452,86)		
RESCISÃO	(4.621,60)		
TAXAS DIVERSAS	(199,00)		
MULTAS DE MORA	(7.967,19)		
ISS A RECOLHER	(73.310,00)		
ENERGIA ELÉTRICA	(6.278,82)		
ÁGUA E ESGOTO	(408,74)		
TELEFONE	(653,26)		
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(7.200,00)		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.329,41)		
DESPESAS LEGAIS	(100.000,00)		
MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	(21.986,84)		
DESPESAS COM VIAGENS	(53.475,23)		
JUROS PASSIVOS	(1.361,80)	<u>(4.315.048,89)</u>	<u>(4.315.048,89)</u>
RESULTADO OPERACIONAL			<u>688.436,10</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL			<u>688.436,10</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			<u>688.436,10</u>

Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA
 SERPRO

ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT
 SERPRO

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 015.639.655-69

ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT
 Reg. no CRC - BA sob o No. 017450/0-8
 CPF: 397.111.295-15

Silvano P. Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Empresa: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
 C.N.P.J.: 07.930.542/0001-02
 Insc. Junta Comercial: 29205040530 Data: 10/04/2006
 Endereço: Rua R E, 18, QUADRA H, URBIS I, SERRINHA/BA, CEP 48700-000
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0066
 Número livro: 0013

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.924.216,16D
ATIVO CIRCULANTE	1.868.816,16D
DISPONÍVEL	1.868.816,16D
CAIXA	1.868.816,16D
CAIXA GERAL	1.868.816,16D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	55.400,00D
IMOBILIZADO	55.400,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.400,00D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.400,00D
VEÍCULOS	48.000,00D
VEÍCULOS	48.000,00D
PASSIVO	1.924.216,16C
PASSIVO CIRCULANTE	206.189,64C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	108.827,39C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	108.827,39C
IRRF A RECOLHER	2.019,45C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	106.807,94C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	96.828,25C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	46.428,12C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	45.349,44C
PRÓ-LABORE A PAGAR	1.078,68C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	45.675,85C
INSS A RECOLHER	36.812,04C
FGTS A RECOLHER	8.863,81C
PROVISÕES	4.724,28C
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	4.724,28C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	534,00C
CONTAS A PAGAR	534,00C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	534,00C
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	30.974,38C
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	30.974,38C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	30.974,38C
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	30.428,13C
INSS PARCELAMENTO	546,25C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.687.052,14C
CAPITAL SOCIAL	600.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	600.000,00C
CAPITAL SOCIAL	600.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.087.052,14C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.087.052,14C
LUCROS ACUMULADOS	398.616,04C
LUCRO DO EXERCÍCIO	688.436,10C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 1.924.216,16 (um milhão novecentos e vinte e quatro mil duzentos e dezesseis reais e dezesseis centavos)

ANTÔNIO LUCIANO BORGES DA SILVA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 015.639.655-69

ANTÔNIO LUCIANO BORGES DA SILVA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 015.639.655-69



ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT
 Reg. no CRC - BA sob o No. 017450/0-8
 CPF: 397.111.295-15

ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT
 CPF: 397.111.295-15



Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

Empresa: **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**
 Inscrição: 07.930.542/0001-02
 Endereço: Rua R E, 18, QUADRA H, URBIS I, SERRINHA/BA, CEP 48700-000
 Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
 Insc. Junta Comercial: 29205040530 Data: 10/04/2006

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	1.868.816,16 + 0,00	7,88
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	206.189,64 + 30.974,38	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	1.868.816,16	9,06
	Passivo Circulante	206.189,64	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	1.868.816,16 - 0,00	9,06
	Passivo Circulante	206.189,64	
Índice de Solvência Geral	Ativo	1.924.216,16	8,11
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	206.189,64 + 30.974,38	
Índice de Capital de Terceiros	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	206.189,64 + 30.974,38	0,14
	Patrimônio Líquido	1.687.052,14	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	206.189,64 + 30.974,38	0,14
	Passivo Total	1.687.052,14	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	206.189,64	0,12
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.687.052,14 + 0,00	
Índice de Dívida a Curto Prazo	Passivo Circulante	206.189,64	6,66
	Passivo Não-Circulante	30.974,38	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	206.189,64 + 30.974,38	0,12
	Ativo	1.924.216,16	
Margem Operacional	Lucro/Prejuízo Operacional	688.436,10	0,12
	Receitas de Vendas	5.513.000,00	
Rentabilidade do Ativo	Lucro/Prejuízo do Exercício	688.436,10	0,36
	Ativo	1.924.216,16	
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	Lucro Líquido	1.087.052,14	0,64
	Patrimônio Líquido	1.687.052,14	
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	Patrimônio Líquido	1.687.052,14	0,88
	Passivo Total	1.924.216,16	
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	Ativo Não-Circulante	55.400,00	0,03
	Patrimônio Líquido	1.687.052,14	
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	Resultado Operacional	5.088.310,75	3,79
	Patrimônio Líquido Médio	1.342.142,11	
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA

ADMINISTRADOR



ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT

Reg. no CRC - BA sob o No. 017450/0-8
 CPF: 397.111.295-15



Gilsiete Moraes
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA
 ADMINISTRADOR
 CPF: 015.639.655-69

Silvano José Moraes Ribeiro
 Presidente da CCL
 Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
 Membro da CCL
 Portaria nº 002/2023

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.930.542/0001-02 NIRE: 29205040530 - 10/04/2006
Rua E QUADRA H CASA, 18, BAIRRO URBIS 1
SERRINHA - BA CEP: 48700-000

FL. 68

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE dezembro DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A EMPRESA CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, é uma Empresa limitada, com sede e foro na cidade de Serrinha, estado da Bahia, tendo como Cadastro Nacional de Atividades Econômicas e objeto social **90.01.9-99 – Artes cênicas, espetáculos e atividades complementar não especificadas anteriormente**, com início de atividades em 10 de abril de 2006.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade, Código Civil e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência.

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa no ano correspondente não realizou ajuste de avaliação patrimonial e tem expectativa para o exercício seguinte.

3.5) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido no exercício referenciado e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) PASSIVO

A empresa conta com um passivo, relacionado à a obrigações sociais e fiscais, assim como demais situações conforme demonstradas, totalizando um valor de R\$ 1.924.216,16

5) RESPONSABILIDADE E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 600.000,00, dividido em quotas, totalmente integralizado, apresentado a seguinte composição:
Administrador: ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade em considerar o lucro obtido perante os demonstrativos e aumentar o Capital Social da entidade.

8) EVENTOS SUB SEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data do encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa para efeitos dos demonstrativos apresentados, mas re integra que no exercício seguinte irá realizar alterações significativas para alteração do regime de tributação assim como de seu capital social e quadro societário.

SERRINHA / BA, 31 de dezembro de 2022.

ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT
Técnico em Contabilidade
C.R.C BA-017450/0-8
C.P.F. 397.111.295-15



ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. 015.639.655-69
R.G. 830437800 BA

ANTONIO LUCIANO BORGES DA SILVA
ADMINISTRADOR
C.P.F. 015.639.655-69
R.G. 830437800 BA



ELMANO OLIVEIRA BITTENCOURT
Técnico em Contabilidade
C.R.C BA-017450/0-8
C.P.F. 397.111.295-15

Gilsiete Moraes
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

José Anselmo Santos Pereira
Membro da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

AGUI TEM TRABALHO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1.876/2023
Folhas 01
Rubrica A

Pinheiro- MA - MA, 30 de maio de 2023.

Ao

Departamento de Contabilidade
NESTA

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da BANDA CHICABANA, na programação do "SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA", do município de Pinheiro – MA, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Na certeza da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO.



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 4.3.8/P/23
Folhas: 01
Rubrica: A

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETIVO: Atender contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show na programação do "SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA" do Município de Pinheiro-m.

DECLARO para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.882, de 28 de dezembro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, da existência da previsão dos recursos orçamentários, para assegurar as despesas relacionadas ao objeto acima indicado:

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2023:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Funcional programática: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Disponibilidade Orçamentária: R\$ 416.960,30 – F.1.500.

Pinheiro – Ma, 31 de maio de 2023.

MARCIO ANTONIO SANTOS BOGEA
Contador Geral – CRC Nº 008793/O-5-MA
Portaria nº 367/2019



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRCC 4.816/23
Folhas 66
Rubrica A

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas na Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Pinheiro - MA, 31 de maio de 2023.

Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 4.8.10/2023
Folhas 63
Rubrica 1

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da BANDA CHICABANA, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA”, do município de Pinheiro – MA. Na qualidade de ordenadora de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Pinheiro /MA, 31 de maio de 2023



Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
AGIEM TRABALHO!

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC: 4.876/2023
Folhas: 04
Rubrica: A

À Sra.

Alexsandra Costa Mendes

Secretária Municipal de Cultura

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezada,

Encaminho os autos do processo para elaboração de Termo de Referência, referente ao processo administrativo, nº 4.876/2023, que possui como objeto **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da BANDA CHICABANA, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA”, do município de Pinheiro – MA.**

Pinheiro - MA, 31 de maio de 2023.

Patricia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 11.816/2018
Folhas: 05
Rubrica: 4

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da BANDA CHICABANA, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA”, do município de Pinheiro – MA.

2. JUSTIFICATIVA

A Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da BANDA CHICABANA, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA”, justifica-se pelo fato do município não dispor de uma empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade para justificar o empreendimento e o destaque que a festa assumiu no cenário regional e estadual, e ainda, garantindo os serviços necessários, para atender aos interesses dessa Prefeitura Municipal.

Assim, justifica-se a contratação do objeto do presente Termo, por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, inclusive com apresentação de artista renomado nacionalmente.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
01	show da BANDA CHICABANA, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA”	Serviço	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00

4. ENQUADRAMENTO

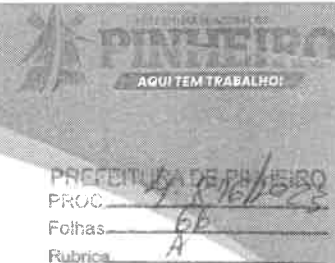
Caput do artigo 25, III, da lei 8.666/1993.

5. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

É de conhecimento comum que, em regra, a contratação de qualquer obra ou serviço pela administração pública pressupõe a prévia avaliação da oferta que melhor atende ao interesse público. Desse modo, o ordenamento jurídico brasileiro elegeu a licitação como modelo ideal, tornando o certame público imprescindível, salvo em casos excepcionais. Ocorre que, em algumas situações, por força de circunstâncias extraordinárias, o procedimento licitatório se torna



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



desnecessário ou até mesmo contrário ao interesse público. Nestas hipóteses, poderá o administrador lançar mão dos institutos da dispensa ou inexigibilidade da licitação.

No caso em exame, a administração busca a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da BANDA CHICABANA, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA”, do município de Pinheiro – MA**, por meio de contratação direta de Inexigibilidade de Licitação.

A inexigibilidade de competição como se sabe, decorre da falta de pluralidade de alternativas, da impossibilidade de comparação objetiva entre as alternativas porventura existentes ou da inexistência de mercado concorrencial relativo ao objeto fruto do contrato. No que diz respeito ao objeto, a inviabilidade de competição inicialmente decorre da consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública conforme previsto na redação do inciso III do art. 25, cujo teor deverá ser objeto de análise sistêmica, observando-se ao conteúdo da Lei nº 8.666 de 1993, *in verbis*:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

Considera-se, portanto, que a atração artística: Felipe Amorim, que tem caráter único, pela sua singularidade específica, sem parâmetros para comparação, pois possui capacidade e talento exclusivo, atende todos os requisitos previstos na legislação, tendo o show grande aceitação nas cidades onde tem se apresentado.

Sendo assim, constata-se que a presente circunstância se enquadra nos requisitos exigidos na área a qual se busca a contratação, o que torna justificável a sua contratação direta, por se tratar de caso de inexigibilidade de licitação.

6. DA ESTIMATIVA DE VALOR

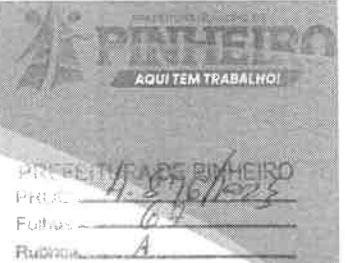
O custo total estimado para a contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) determinado após o envio da Proposta Comercial pela empresa, com base nos valores já praticados no mercado.

7. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A execução do presente contrato está prevista para o dia 30/06/2023, sua vigência fica adstrita de sua assinatura a data de realização do evento, podendo sofrer alterações desde que notificadas antecipadamente as partes e se estas entrarem em acordo mútuo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das Obrigações da Contratante

- a) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o serviço e os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;
- c) Arcar com despesas decorrentes da estrutura local para realização do show, tais como: trio elétrico, som e iluminação, despesas com ecad.
- d) Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

8.2. Das Obrigações do Contratado

- a) realizar o Show Artístico na data e horário definido na Cidade de Pinheiro - MA,
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, ou ao seu substituto eventual, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA.
- g) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA.
- j) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

9. DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Serão admitidas as hipóteses da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



10. DAS SANÇÕES

10.1. Se durante a execução do objeto Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual pelo qual possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) do valor da proposta para cada dia ou fração de atraso do fornecimento do objeto contratado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou no Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;
- d) A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à **CONTRATANTE**. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**;
- e) Vale corroborar que comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do decreto nº 3.555, de 2000 a licitante que, no decorrer da contratação:
 - f1) Não executar total ou parcialmente o contrato;
 - f2) Apresentar documentação falsa;
 - f3) Comportar-se de modo inidôneo;
 - f4) Cometer fraude fiscal;
 - f5) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato;
- f) As sanções previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- g) Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior;
- h) Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa;
- i) Outras sanções ocorrerão conforme legislação aplicável.

11. DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto na Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROG. 4.856/2023
Folhas 69
Rubrica A

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no parecer emitido pela divisão de Tesouraria e firmado em contrato, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e com as devidas Certidões de Regularidades Fiscais;

13. DO FISCAL DO CONTRATO

13.1. Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) Propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- b) Acompanhamento a execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução do serviço será contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Prefeitura Municipal de Pinheiro.

Pinheiro - MA, 01 de junho de 2023.

Alexsandra Costa Mendes
Secretária Municipal de Cultura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PRC 486/23
Folhas 10
Rubrica A

“APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA”

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **aprovo** o presente Termo de Referência e **autorizo** a continuidade dos tramites legais para realização do Procedimento de Contratação Direta.

Pinheiro - MA, 02 de junho de 2023.


Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira
Sec. Municipal de Administração

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
PROC. 4.876/2023
Folhas 11
Rubrica A

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, eu Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, AUTUO o Processo Administrativo Nº 4.876/2023, contendo o memorando, datado de 29 de maio de 2023, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 4.876/2023.
 - Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023, nos termos Art. 25, III da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da BANDA CHICABANA, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA”, do município de Pinheiro – MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base nos preços praticados no âmbito público através de contratos de mesma natureza. Com isso, foi estimado o valor total de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Pinheiro – MA, 02 de junho de 2023.



Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 4.876/2023
Folha 1/2
Rubrica A

PROCESSO Nº 4.876/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023/PMP/MA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da BANDA CHICABANA, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA”, do município de Pinheiro – MA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da BANDA CHICABANA, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA”, do município de Pinheiro – MA.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante da inviabilidade de competição, a Administração Pública pode contratar diretamente, é o que se denomina de inexigibilidade de licitação, consoante preleciona o artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa na área de promoções de shows e eventos, para a realização do show no “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA” de Pinheiro - MA, justifica-se pelo fato do município não dispor de uma empresa ou representante empresarial na área de eventos e shows artísticos de nível nacional, consagrado pela opinião pública e crítica especializada, que possa oferecer ao público da cidade e visitantes, show de qualidade.

3. DA ESCOLHA DA EMPRESA

Por todo o exposto, com supedâneo nas disposições estabelecidas no artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/1993, justifica-se a contratação direta da Empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 07.930.542/0001-02, ENDEREÇO: Rua e quadra H, nº 18, URBIS I,**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



Serrinha – BA, CEP: 48.700-000, para realização do Show Artístico dia 30/06/2023 na Cidade de Pinheiro - MA.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou adequadamente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

5. CONCLUSÃO

Visando instruir a Inexigibilidade de Licitação do Processo Administrativo em epígrafe, e por contrária disposição do art. 62 da Lei de Licitação, que versa sobre a *discrecionariade* do ordenador da despesa substituir o contrato pela Nota de Empenho, encaminhe-se o presente processo à PROCURADORIA deste município, para emissão de Parecer da modalidade pretendida e da minuta do Contrato.

Pinheiro - MA, 06 de junho de 2023.


Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
Nº 4.876/2023
Folha 1/1
Rubrica A

Pinheiro - MA, 06 de junho de 2023.

À Procuradoria Geral do Município de Pinheiro - MA

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 4.876/2023, para emissão de Parecer Jurídico da Inexigibilidade 009/2023, tendo como objeto a **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da BANDA CHICABANA, na programação do "SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA", do município de Pinheiro - MA**, nos termos do Art. 25, Inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL
Portaria nº 002/2023

Silvano José Moraes Ribeiro
Presidente da CCL



MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROCONTRATO Nº ____/INEX-009/2023-PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.876/2023

TERMO DE CONTRATO DE Nº ____/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 07.930.542/0001-02.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representado pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, portadora CPF nº. 651.641.483-15, Rg. nº. 12673081999-0 SSP/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 07.930.542/0001-02**, com sede na Rua e quadra H, nº 18, URBIS I, Serrinha – BA, CEP: 48.700-000, neste ato representada por Antônio Luciano Borges da Silva, inscrito no CPF nº 015.639.655-69 e RG. Nº 830437800 SSP/BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4.876/2023, **Inexigibilidade nº 009/2023**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da BANDA CHICABANA, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA” do município de Pinheiro – MA, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4.876/2023 – Inexigibilidade nº 009/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	show da BANDA CHICABANA, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA”	Serviço	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
TOTAL				R\$ 150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
- 2.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de transferência bancária de forma parcelada sendo 50% (cinquenta) antes da apresentação e 50% (cinquenta) por cento em até (03) três dias úteis após a apresentação musical, mediante apresentação da nota fiscal e comprovantes de regularidade junto a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Funda de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sem os quais o pagamento ficará retido.
- 2.3. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do contrato, tipo despesa com seguros, encargos das legislações trabalhistas e previdenciária, alimentação, transporte do artista bem como dos equipamentos, pessoal necessários para realização dos Shows, ou seja, o que for necessário ao cumprimento do contrato.

**MINUTA****ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

2.4 O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 3064-3 e conta corrente nº 48872-0.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATENDIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser prestados no Município, mediante solicitação feita pelo Departamento de Compras, através de Ordem de Serviços.

3.2. Após execução dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal a favor do Município de Pinheiro - MA, sem conter qualquer rasura.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

4.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. DO CONTRATANTE**

5.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

5.1.3. Arcar com despesas decorrentes da estrutura local para realização do show, tais como: trio elétrico, som e iluminação, despesas com ecad.

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

5.2. DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Termo de Referência, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

5.2.1. Executar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta, compreendendo especialmente a 01 (uma) apresentação musical, com duração mínima de 1h:30min, na data de 30 de junho de 2023.

5.2.2. Responsabilizar-se por despesas com transporte rodoviário e/ou aéreo de toda a equipe até o local do evento (show).

5.2.3. Arcar com despesas de hospedagem, alimentação, transporte da equipe do hotel até o local do show, carga e descarga de equipamentos da equipe técnica da banda.

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;

**MINUTA****ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

5.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

5.2.7. Se comprometer a receber em seu camarim antes ou após a apresentação, para sessão de fotos com o artista um número máximo de 30 (trinta) convidados escolhidos pela contratante sendo autoridades e fãs.

5.2.8. Caso ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE..

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data da sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do presente Contrato poderá ser:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter dos pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.4. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou a contratada proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

9.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação

**MINUTA****ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.4. O atraso injustificado ou fora das especificações contratadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à contratada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, assegurado o direito à prévio citação, da ampla defesa e do contraditório.

9.5. A não prestação dos serviços injustificada, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à contratada a devolução do valor recebido e multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 30% (trinta por cento), assegurado o direito à prévio citação, da ampla defesa e do contraditório.

9.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.8. As multas referida neste contrato não impede a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

9.9. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o MUNICÍPIO reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.10. Caso a contratada não tenha executado os serviços, o crédito da multa será lançada no cadastro de devedores do Município, pelo o que o Licitante já possui pleno conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o site oficial e quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Pinheiro - MA para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pinheiro – MA, ___ de _____ de 2023.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
CONTRATANTE



MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
Antônio Luciano Borges da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunha:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

AGUI TEM TRABALHO
PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 4.876/2023
Folhas: 80
Rubrica: A

Processo Administrativo nº 4.876/2023

Inexigibilidade nº 009/2023

Consulente: Comissão Central de Licitação de Licitação – CCL

Assunto: Análise de conformidade procedimental e da minuta de contrato de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da banda “Chicabana”, na programação do “São João da Nossa História” do município de Pinheiro- MA.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS. SHOW ARTÍSTICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI Nº 8.666/93. POSSIBILIDADE.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de análise e emissão de parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, em relação processo de inexigibilidade de licitação, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da banda “Chicabana”, na programação do “São João da Nossa História” do município de Pinheiro/MA.

O processo licitatório está instruído, até o presente momento, com:

- a) Memorando da Secretaria Municipal de Cultura solicitando a contratação;
- b) Despacho da secretária de Administração, planejamento e finanças;
- c) Proposta apresentada à empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA.
- d) Declaração de disponibilidade orçamentária;
- e) Declaração do ordenador de despesas;
- f) Documentação de habilitação da empresa;
- g) Termo de Referência;
- h) Autuação do Processo;
- i) Justificativa da contratação direta pela secretária de Administração, planejamento e finanças;
- j) Minuta do contrato.

Posteriormente, os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por forma do art. 38, inciso VI, e Parágrafo Único, da lei 8666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 11.816/2023
Folhas: 21
Rubrica: 1

É o relatório.

2 - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública, ainda com mais rigidez em se tratando de contratação direta, exceção à regra da licitação. Dito isso, passa-se a análise do processo.

Inicialmente, revela salientar que, em se tratando de contratação por parte da Administração Pública, a regra é que seja esta procedida de licitação – procedimento administrativo pelo qual um órgão ou entidade pública, abre a possibilidade a todos os interessados de formularem propostas dentre as quais selecionará a que melhor atenda às necessidades da Administração.

A determinação é de ordem constitucional, estando, no entanto, ressalvada pela própria Carta Magna, em seu artigo 37, inciso XXI:

Art. 37. (...)

XXI – **ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação Pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos de lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Dito isso, cumpre pontuar que a contratação de serviços pela Administração Pública deve pautar-se na conveniência, oportunidade, atendimento ao interesse público e na disponibilidade de recursos, além de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, dentre outros.

O texto é importante, porque, ao mesmo tempo em que firma a realização de licitação como regra, prevê a possibilidade legal de exceções, ou seja, autoriza que a legislação especifique casos para os quais o princípio fica afastado, como são as hipóteses de dispensa e de inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1.876/2023
Folhas 82
Rubrica A

De tal modo, as exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, devem estar expressamente previstas em Lei. Assim sendo, a Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/1993), prevê no art. 25, as hipóteses de inexigibilidade de licitação, *in verbis*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente do desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades.

No que se refere às hipóteses de contratação direta, a Professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹, esclarece que:

“(…) na **dispensa**, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que ficaria inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de **inexigibilidade**, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.” (Destacamos)

Tendo por objetivo assegurar um procedimento regular, o administrador deve ter cautela para o cumprimento dos requisitos legais da contratação direta, previstos no artigo 25, III da Lei 8.666/1993, quais sejam: que o serviço seja de um artista profissional; que a contratação seja realizada diretamente ou mediante empresário exclusivo; e que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente.

Para todos os efeitos, constitui sempre uma obrigação “*intuitu personae*” em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação”, como bem descreveu o Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Inquérito 2482-Minas Gerais/MG, que nos permitimos transcrever parte da ementa do Acórdão decorrente do julgamento:

In casu, narra a denúncia que o investigado, na qualidade de Diretor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, teria solicitado, mediante ofício ao Departamento de

¹ “Direito Administrativo”, Editora Atlas, São Paulo, 2014, página 345



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 1.866/93
Folhas: _____
Rubrica: A

Controle e Licitações, a contratação de bandas musicais ante a necessidade de apresentação de grande quantidade de bandas e grupos de shows musicais na época carnavalesca, sendo certo que no Diário Oficial foi publicada a ratificação das conclusões da Procuradoria Jurídica, assentando a inexigibilidade de licitação, o que evidencia a ausência do elemento subjetivo do tipo no caso sub judice, tanto mais porque, na área musical, as obrigações são sempre contraídas intuitu personae, em razão das qualidades pessoais do artista, que é exatamente o que fundamenta os casos de inexigibilidade na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93.

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre tanto da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, artística).

Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço.

Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir se o show a ser contratado por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto, que é a realização da festa em comemoração ao dia do trabalhador.

No caso dos autos, analisando os documentos acostados, bem como a 'vida' pregressa do artista, suas músicas e sucessos, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Ademais, consta nos autos declaração de disponibilidade orçamentária e financeira ao atendimento da despesa (art. 14 da Lei nº 8.666/93) e atende às exigências constantes na Lei de Licitações.

O preço proposto, por sua vez, se mostra condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento; as condições para chegar nesse município; dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Por outro lado, verifica-se que a contratação se dá de forma direta, satisfazendo assim os requisitos exigidos na lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 486/2023
Folhas: 24
Rubrica: A

Por fim, considerando-se que a contratação de artistas não é atividade típica do município, deve esta ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, cristalina e claramente, o interesse público, concluindo-se estar demonstrada de forma efetiva as condições expressas no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993 para a contratação de artista que se apresentará nas festividades do São João do município de Pinheiro/MA, por meio de inexigibilidade de licitação.

Assim, preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados, é de ser acolhida a contratação.

3 – CONCLUSÃO

Cumpra salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnicos-administrativa. Além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do gestor.

EX POSITIS, com espeque nos fundamentos de fato e de direito articulados ao norte, e para que aspectos de mero formalismo não se sobreponham a questões de fundo, esta Assessoria Jurídica OPINA FAVORAVELMENTE À LEGALIDADE DA CONTRAÇÃO, com fulcro no art. 25, II, §1º da Lei 8.666/93, da empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA, por inexigibilidade de licitação.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

É o parecer, s.m. juízo.

Pinheiro/MA, 07 de junho de 2023.

Fábio William Soares Matos

OAB/MA 19.053

Assessor Jurídico PGM



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC 4.876/2023
Folhas 85
Rubrica A

1. DADOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 4.876/2023	DATA: 29/05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 009/2023	
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de promoção de show da Banda Chicabana, na programação do "São João da Nossa História", do município de Pinheiro – MA.	

2. FONTES DE CRITÉRIOS.

- ✓ Constituição da República;
- ✓ Constituição Estadual do Maranhão;
- ✓ Lei n.º 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores — Estabelecem Normas para Licitações e Contrato na Administração Pública e dá outras providências;
- ✓ Lei da Improbidade Administrativa n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;
- ✓ Art. 25, II, C/C art. 13, I, da Lei nº 8.666/93;
- ✓ Art. 37, inciso XXI da Lei 8.666/93;
- ✓ ART 62 da Lei 8.666/93.

3. DA ANÁLISE

EMPRESA CONTRATADA:

Razão Social: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 07.930.542/0001-02

A Comissão Central de Licitação,

Por solicitação do Presidente da Comissão Central de Licitação, vêm, para análise e manifestação desta Controladoria Interna, os autos do processo epigrafado, com vistas à verificação dos aspectos jurídico-formais do processo objetivando a contratação direta por Inexigibilidade

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de promoção de show da Banda Chicabana, na programação do "São João da Nossa História", do município de Pinheiro – MA.

O processo foi recebido no protocolo geral da prefeitura no dia 29.05.2023, com o anexo do Memo nº 053/2023 – SEMUC, o Termo de Referência e o Despacho pela Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, em nome da Secretária municipal a Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, a Declaração de Disponibilidade Orçamentária disponibilizada pela Contadoria Geral, o Ofício nº 036/2023-CCL à empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**, convidando a empresa a apresentar a documentação de habilitação. Segue junto ao processo também a Proposta dos Serviços à Prefeitura Municipal de Pinheiro – MA, com os respectivos documentos de Habilitação e qualificação econômico-financeira, Relatório da Comissão Central de Licitação – CCL, além do Parecer Jurídico, opinando pela legalidade da inexigibilidade de licitação em análise.

É o sucinto parecer. Passa-se a opinar.

A Comissão Permanente de Licitação foi criada em 05.01.2023, por meio da Portaria nº 002/2023 – SEMGOV, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 18.01.2023, com fito de trazer inteligência para as compras públicas com conseqüente redução de despesas.

A partir das nomeações constantes nos decretos acima elencados, depreende-se que a Comissão Permanente de Licitação possui plena competência para a realização dos procedimentos prévios e da própria licitação instaurada.

A Administração, antes de qualquer contratação, deverá conhecer o total da despesa que, por estimativa, será necessário despender com o objeto pretendido. Para tanto, a Contabilidade do Município informa também sobre os recursos orçamentários e financeiros para atendimento das despesas, constante no Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Verifica-se que a Procuradoria Geral do Município se manifestou nos autos, por meio do **Parecer Jurídico**, opinando pela regularidade da contratação, conforme disposto no Parágrafo Único do art. 38 da 666/93, bem como no que diz respeito aos aspectos da fase interna do processo em apreço.

Nesse sentido, verifica-se, pela análise dos documentos acostados nos autos, que houve cumprimento das normas supracitadas, o que confere regularidade ao certame submetido à análise.

O texto constitucional, em seu art. 37, inciso XXI, determina que sejam os contratos administrativos precedidos de licitação, ressalvando-se os casos específicos na legislação.

Dentre as hipóteses excepcionais pela lei nº 8.666/93 (norma geral para licitação e contratos da Administração Pública), destaca-se a inexigibilidade de licitação disciplinada no artigo 13 e 25 da lei respectiva.

Art. 13 – para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gênero que só possam ser fornecidos por produto, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços Técnicos enumerado no art. 13 desta lei, de natureza singular, e profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário e exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado a plena satisfação do objeto do contrato.

§2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento respondem solidariamente pelo dano causado a Fazenda Pública o fornecedor ou prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Além disso, a Lei nº 14.039/2020 alterou a Lei 8.906 de 04 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para incluir o art. 3º - A e o dispor sobre a **natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade**, dispondo da seguinte maneira:

Art. 3º - A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou as sociedades de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudo, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Vale destacar que o Tribunal de Contas da União, diminuiu a controvérsia acerca da possibilidade de contratação direta sem licitação na modalidade cursos externos, tendo considerado que:

"as contratações de professores, conferencia ou instrutores para ministrar cursos de treinamento e aperfeiçoamento de peça bem como a inscrição de servidores para Participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II (Decisão 439/98 plenário Sessão 15/07/1998 DOU 23/07/1998)"

Ressalvamos que todos os despachos, atestos, declarações, enfim todos os documentos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

4. DA CONCLUSÃO

Diante da análise explicitada, esta Controladoria Geral manifesta a regularidade da contratação pretendida a **Inexigibilidade nº 009/2023**, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de promoção de show da Banda Chicabana, na programação do "São João da Nossa História", do município de Pinheiro – MA,

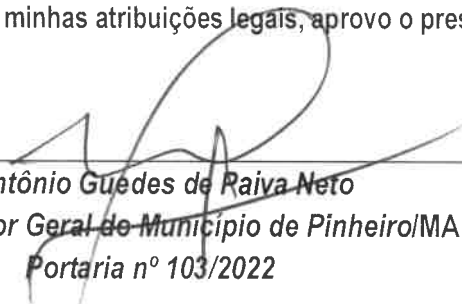
Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente parecer à consideração superior.

Pinheiro/MA, 07 de junho de 2023.



Janilson de Jesus M. Soares
Controle Interno do Município de Pinheiro/MA

Visto os autos, no uso de minhas atribuições legais, aprovo o presente parecer.



Antônio Guedes de Raiva Neto
Controlador Geral do Município de Pinheiro/MA
Portaria nº 103/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 4.876/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade nº 009/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 07.930.542/0001-02**, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da BANDA CHICABANA, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA” do município de Pinheiro – MA. Esse Termo se fundamenta no inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, que será pago conforme Dotação:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pinheiro - MA, 09 de junho de 2023.

Patricia Helena Ramalho da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Patricia Helena Ramalho da Costa Oliveira
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Portaria 019/2023




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Pinheiro - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, convoca a empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 07.930.542/0001-02, com sede na Rua e quadra H, nº 18, URBIS I, Serrinha – BA, CEP: 48.700-000, neste ato representada por Antônio Luciano Borges da Silva, inscrito no CPF nº 015.639.655-69 e RG. Nº 830437800 SSP/BA para assinatura do Contrato nº 104/2023 decorrente da INEXIGIBILIDADE de nº 009/2023 para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da BANDA CHICABANA, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA” no município de Pinheiro- MA, show que acontecerá dia 30/06/2023.

Sendo o que do momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Pinheiro – MA, 13 de Junho de 2023.


Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Recebi em 13 / 06 /2023

Ângela M S Rodrigues
CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.930.542/0001-02





MUNICÍPIO DE PINHEIRO
PROJ. 11/16/23
Folha 92
Rubrica

Comprovante de assinatura eletrônica



Documento: Concovatoria

ID única do documento: #bZcu4VS8jJUJF0P2CIRYf3ZzGFhJg3Hh

Este Log é exclusivo ao documento #bZcu4VS8jJUJF0P2CIRYf3ZzGFhJg3Hh e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Documento assinado por Ângela Rodrigues | C.P.F: 041.082.244-26

Endereço de e-mail: kikochicabana22@gmail.com

Endereço de IP: 172.70.230.202

Date e hora da assinatura: 13/06/2023 14:15:40

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4º, §2º.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/bZcu4VS8jJUJF0P2CIRYf3ZzGFhJg3Hh>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 4.806/2022
Folhas 43
Rubrica A

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA**
CNPJ: **07.930.542/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:36:09 do dia 19/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2023.

Código de controle da certidão: **005B.DFFF.EC84.D1E2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 11.8.16/2023
Folhas 96
Rubrica A

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.930.542/0001-02
Razão Social: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA E 18 QUADRA H / URBIS I / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

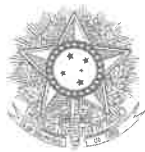
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2023 a 25/06/2023

Certificação Número: 2023052704391313776324

Informação obtida em 12/06/2023 11:28:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOPREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 4.816/2023
Folhas 95
Rubrica A**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.930.542/0001-02
Certidão nº: 26425575/2023
Expedição: 12/06/2023, às 11:33:07
Validade: 09/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.930.542/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 104/INEX-009/2023-PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.876/2023

TERMO DE CONTRATO DE Nº 104/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRICAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E A EMPRESA CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 07.930.542/0001-02.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro – MA, CEP: 65.200-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.200.745/0001-80, neste ato representado pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, portadora CPF nº. 651.641.483-15, Rg. nº. 12673081999-0 SSP/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 07.930.542/0001-02**, com sede na Rua e quadra H, nº 18, URBIS I, Serrinha – BA, CEP: 48.700-000, neste ato representada por Antônio Luciano Borges da Silva, inscrito no CPF nº 015.639.655-69 e RG. Nº 830437800 SSP/BA, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Administrativo nº 4.876/2023, **Inexigibilidade nº 009/2023**, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da BANDA CHICABANA, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA” do município de Pinheiro – MA no dia **30 de Junho de 2023**, em conformidade com o Processo Administrativo nº. 4.876/2023 – Inexigibilidade nº 009/2023.

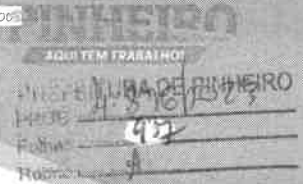
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Show da BANDA CHICABANA, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA”	Serviço	RS 150.000,00	RS 150.000,00
TOTAL				RS 150.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal por meio de transferência bancária de forma parcelada sendo 50% (cinquenta) antes da apresentação e 50% (cinquenta) por cento em até (03) três dias úteis após a apresentação musical, mediante apresentação da nota fiscal e comprovantes de regularidade junto a Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Funda de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sem os quais o pagamento ficará retido.

2.3. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do contrato, tipo despesa com seguros, encargos das legislações trabalhistas e previdenciária, alimentação, transporte do artista bem como dos equipamentos, pessoal necessários para realização dos Shows, ou seja, o que for necessário ao cumprimento do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

2.4 O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao Banco do Brasil, agência nº 3064-3 e conta corrente nº 48872-0.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ATENDIMENTO

3.1. Os serviços deverão ser prestados no Município, mediante solicitação feita pelo Departamento de Compras, através de Ordem de Serviços.

3.2. Após execução dos serviços, deverá ser emitida Nota Fiscal a favor do Município de Pinheiro - MA, sem conter qualquer rasura.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização da contratação resultante do presente processo serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso de sua execução e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

4.2. A fiscalização de que trata a Cláusula acima, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência dessas, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4.3. O Contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta enviada pela Contratada ao Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DO CONTRATANTE

5.1.1. Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo recusar o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

5.1.2. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando o prazo para que a regularize sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

5.1.3. Arcar com despesas decorrentes da estrutura local para realização do show, tais como: trio elétrico, som e iluminação, despesas com ecad.

5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

5.2. DA CONTRATADA

Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Termo de Referência, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

5.2.1. Executar os serviços em acordo com as condições estabelecidas na proposta, compreendendo especialmente a 01 (uma) apresentação musical, com duração mínima de 1h:30min, na data de 30 de junho de 2023.

5.2.2. Responsabilizar-se por despesas com transporte rodoviário e/ou aéreo de toda a equipe até o local do evento (show).

5.2.3. Arcar com despesas de hospedagem, alimentação, transporte da equipe do hotel até o local do show, carga e descarga de equipamentos da equipe técnica da banda.

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

5.2.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO**

5.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

5.2.7. Se comprometer a receber em seu camarim antes ou após a apresentação, para sessão de fotos com o artista um número máximo de 30 (trinta) convidados escolhidos pela contratante sendo autoridades e fãs.

5.2.8. Caso ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE..

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data da sua assinatura.

7.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do presente Contrato poderá ser:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

8.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter dos pagamentos eventualmente devidos, até o limite do maior dos prejuízos comprovados.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

8.4. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou a contratada proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

9.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROB. N.º 104/2023
Folhas: 99
Rubrica: 8

assumida, sujeitando-o a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

9.4. O atraso injustificado ou fora das especificações contratadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à contratada multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, assegurado o direito à prévia citação, da ampla defesa e do contraditório.

9.5. A não prestação dos serviços injustificada, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à contratada a devolução do valor recebido e multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida equivalente a 30% (trinta por cento), assegurado o direito à prévia citação, da ampla defesa e do contraditório.

9.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.8. As multas referida neste contrato não impede a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.

9.9. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o MUNICÍPIO reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

9.10. Caso a contratada não tenha executado os serviços, o crédito da multa será lançada no cadastro de devedores do Município, pelo o que o Licitante já possui pleno conhecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o site oficial e quadro de avisos afixado no hall da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Pinheiro - MA para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pinheiro – MA, 13 de junho de 2023.


Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

AQUI TEM TRABALHO
PREFEITURA DE PINHEIRO
PROG. 11816/2023
Folha 100
Rubrica A

Ângela M S Rodrigues

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA
Antônio Luciano Borges da Silva
Representante Legal
CONTRATADA



Testemunha:

Nome: *[Signature]* CPF: 280.230.643-04
Nome: *[Signature]* CPF: 960.396.792-34



Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: Contrato Pinheiro

ID única do documento: #p9HwpRz8I74s1BQZCFbOBAzg48Gr2A68

Este Log é exclusivo ao documento #p9HwpRz8I74s1BQZCFbOBAzg48Gr2A68 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Documento assinado por **Ângela Rodrigues** | C.P.F: 041.082.244-26

Endereço de e-mail: kikochicabana22@gmail.com

Endereço de IP: 172.70.230.136

Date e hora da assinatura: 13/06/2023 16:50:40

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/p9HwpRz8I74s1BQZCFbOBAzg48Gr2A68>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)


ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 113 16 2023
Folhas 102
Rubrica XESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/INEX/009/2023-CCL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.876/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, **CONTRATADA:** CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA; **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da BANDA CHICABANA, na programação do "SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA" do município de Pinheiro – MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). **VIGÊNCIA:** de 13/06/2023 até 13/08/2023; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** INCISO III DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **ASSINATURAS:** PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; Antônio Luciano Borges da Silva, PELA CONTRATADA. PINHEIRO – MA, 13 DE JUNHO DE 2023.


Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Portaria 07312022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, TRIBUTOS E
FINANÇAS

ORDEN DE SERVIÇOS

EMPRESA:

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

CNPJ: 07.930.542/0001-02

ENDEREÇO: Rua e quadra H, nº 18, URBIS I, Serrinha – BA, CEP: 48.700-000

ATT. SR.

Antônio Luciano Borges da Silva
Representante Legal

Prezado Senhor,

Pela presente autorizo V. Sa. a iniciar a prestação de serviços de promoção de show da BANDA CHICABANA, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA” do município de Pinheiro – MA no dia 30 de Junho de 2023, conforme contrato nº 104/INEX/009/2023, datado de 13 de junho de 2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças e essa conceituada empresa.

Pinheiro – MA, 13 de junho de 2023.

Patrícia H. Ramos da Costa Oliveira

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

CONTRATANTE

Ângela M S Rodrigues

CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA

Antônio Luciano Borges da Silva

Representante Legal

CONTRATADA

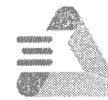
Chicabana Shows e Eventos

Procuradora

07.930.542/0001-02



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 11.816/2023
Folhas 104
Rubrica X



assinadoc.
ASSINATURA DE DOCUMENTOS ONLINE

Comprovante de assinatura eletrônica

Documento: OS Pinheiro 30.06

ID única do documento: #R2597bSsHCMsG9H94Rip5qMkssLhkTvp

Este Log é exclusivo ao documento #R2597bSsHCMsG9H94Rip5qMkssLhkTvp e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Documento assinado por **Ângela Rodrigues** | C.P.F: 041.082.244-26

Endereço de e-mail: kikochicabana22@gmail.com

Endereço de IP: 172.70.230.9

Data e hora da assinatura: 13/06/2023 13:59:50

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4º, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/R2597bSsHCMsG9H94Rip5qMkssLhkTvp>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20

2K23

MANUAL DO
CONTRATANTE

KIKO

Chicabana

KIKO
CHICABANA



RELEASE

Chicabana é uma banda de axé que surgiu na Bahia e que conquistou todo o Brasil. Formada em 2007, o grupo conquistou um cenário artístico e consolidado entre os grandes nomes da música baiana.

A banda que saiu da pequena cidade de Serrinha, a terra da vaquejada, para tornar-se referência em axé. O sucesso veio como fruto de longo e árduo trabalho do grupo, que tem Kiko como vocalista desde o início. A Chicabana é caracterizada por misturar vários ritmos em seu repertório. Sua musicalidade forte produz um som contagiante, que atrai um enorme número de pessoas que gostam de animação e folia.

A diversidade do repertório vem das experiências de cada componente do grupo, a começar por Kiko, que iniciou a carreira em 1997 e passou por outras bandas antes de encontrar os atuais companheiros. Nesse tempo de estrada, a Chicabana ocupou lugar de destaque na programação das rádios, emplacando vários sucessos pelo Brasil. Entre eles, estão "Eu Quero Só Você", "Pego Todas".Meu", "Pago Pra Ver", iPad iPod, iPhone, "Dentro" e "Humildade e Respeito".

O ano de 2010 foi especial para a Chicabana, com o lançamento de "Eu Quero Só Você". A música atuou como divisor de águas para o grupo, que se tornou nacionalmente conhecido e consagrou-se como uma notável banda de axé music. A canção foi um sucesso, concorreu a melhor música do carnaval de 2010 e foi regravada pela dupla sertaneja Jorge e Mateus.

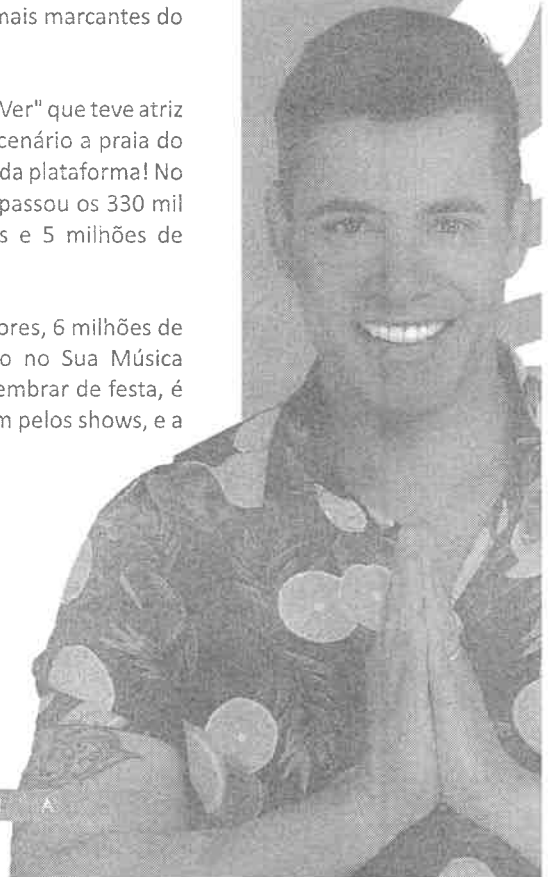
O grupo se faz presente nas principais festas do país, principalmente na região Norte e Nordeste. Entre os eventos dos quais a banda participou, está o o Festival de Verão Salvador, Carnaval de Salvador, Fortal e Carnatal. Em 2012, participou também do Réveillon no Hotel Pestana, em São Luís do Maranhão, um dos maiores do país. Pela força das suas músicas e presença de palco, pelo talento e carisma, a Chicabana é uma das bandas mais marcantes do axé music.

Em 2013, mais um grande sucesso da Chicabana, o clipe da música "Pago Pra Ver" que teve atriz Antônia Fontenelle como par romântico do Cantor Kiko, e que teve como cenário a praia do Recreio, no Rio de Janeiro. Os sucessos da Banda Chicabana são nítidos em cada plataforma! No Instagram são mais de 360 mil seguidores, no Facebook o número já ultrapassou os 330 mil seguidores e não para por aí! No Youtube são mais de 31 mil inscritos e 5 milhões de visualizações. No Spotify já ultrapassou 1 Milhão de ouvintes mensais.

No perfil oficial da banda no site Sua Música, já são mais de 405 mil seguidores, 6 milhões de downloads e mais de 89 milhões de plays. O CD mais recente lançado no Sua Música "Bioquinho da Chica", obteve 2,8 milhões de plays. Falar da Chicabana é lembrar de festa, é falar em alegria, e essa animação é o que contagia todos aqueles que passam pelos shows, e a banda sempre procurando dar o melhor para o seu público.

KIKO
CHICABANA

K I K O C H I C A B A N A



LISTA DE CAMARIM ARTISTA

ESTRUTURA

- 1 sofá e 08 cadeiras (Cadeiras plásticas com forros brancos)
- 2 mesas com toalha
- Guardanapos, canudos, copos (2 pacotes), pratos (1 DZ), talheres descartáveis de cristal (1D)
- Espelho (corpo inteiro 1,50x0,80M)
- 6 toalhas de rosto brancas
- 1 microondas
- 1 sanduicheira
- 1 ferro elétrico
- Tábua de passar
- Papel higiênico e sabonete

ALIMENTAÇÃO

- Duas tábuas de frios (Queijos, salame, presuntos light)
- Duas bandejas de salgados variados (pastel, coxinha, kibe, empada)
- Barca de sushi/ hot
- Uma (1) bandeja de pão (Pão francês)
- Uma (1) bandeja de pão delícia (pão de queijo)
- 2 caixas de bombom de chocolate (Nestlé ou Lacta) e biscoitos recheados
- Frutas da estação, uva, maçã, abacaxi, melão, já cortados e embalados, bananas
- 6 unidades de trident
- 12 bombons sonhos de valsa
- 20 barras de cereais
- Frango desfiado

BEBIDAS

- 10 gatorades
- 10 ices
- 1 garrafa de whiskey 12 anos
- 6 energéticos (red bull)
- 12 garrafas de água mineral (500ml) com gás, geladas e 12 naturais (sem gás geladas)
- 3 litros de água de coco
- 8 latas de refrigerante (Deverá conter nessa quantidade de refrigerantes Lights e diets)
- 2 litros de suco (Dell vale ou similar sabor uva, laranja, maracujá, pêssego e outros)
- 1 garrafa térmica com café (disponibilizar sachês de açúcar e adoçante)
- Gelo filtrado pra whiskey (3kg)

ENTREVISTAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE AGENDADAS COM A NOSSA ASSESSORIA E APROVADAS PELA PRODUÇÃO

LISTA DE CAMARIM MÚSICOS E TÉCNICOS

I ESTRUTURA

- 16 cadeiras (Cadeiras plásticas com forros brancos)
- 2 mesas com toalha
- Guardanapos, canudos, copos (2 pacotes), pratos (1 DZ), talheres descartáveis de cristal (1D)
- 12 toalhas de rosto brancas
- 1 microondas
- Papel higiênico e sabonete

II ALIMENTAÇÃO

- Duas tábuas de frios (Queijos, salame, presuntos light)
- 3 bandejas de salgados variados (coxinha, empada, pastel)
- Uma (1) bandeja de pão
- 1 caixa de bombom de chocolate (Nestlé ou Lacta), 6 biscoitos recheados
- Frutas da estação maçã e banana
- 12 unidades de trident
- 20 bombons sonhos de valsa
- 10 barras de cereais
- Frango desfiado

III BEBIDAS

- 1 garrafa de whiskey 12 anos
- 1 litro de vodka absolut
- 48 cervejas Heineken
- 1 caixa de energéticos (red bull)
- 12 garrafas de água mineral (500ml) com gás, geladas e 48 naturais (sem gás geladas)
- 2 litros de água de coco
- 24 latas de refrigerante (Deverá conter nessa quantidade de refrigerantes Lights e diets)
- 5 litros de suco (Dell vale ou similar sabor uva, laranja, maracujá, pêssego e outros)
- 2 garrafas térmica com café (1 com leite e outra sem leite) - (disponibilizar sachês de açúcar e adoçante)
- Gelo filtrado pra whiskey (3kg)

ROOM LIST

• Édson Lima (Artista)	Suíte
• Antônio Luciano (Empresário)	Suíte
• Marcos Borges (Empresário)	Suíte
• Rodrigo Borges (Produtor)	Suíte
• Jair Mascarenhas (Produtor)	Single
• Maurício Mendes (Baterista)	Duplo
• Flávio Soares (Tecladista)	
• Fábio Lisboa (Percussionista)	Duplo
• Fabrício Lisboa (Percussionista)	
• José Ivanei (Baixista)	Duplo
• Higor Borges (Percussionista)	
• Lucas Silva (Motorista)	Duplo
• Pedro Júnior (Motorista)	
• Thiago Henrique (Maquiador)	Duplo
• Aristóteles Fernandes (Fotógrafo)	
• Gabriel Lima (Back vocal)	Duplo
• Saulo Prado (Back vocal)	
• Jairo Carvalho (Guitarrista)	Triplo
• Florisvado Cardoso (Segurança)	
• José Santana (Segurança)	
• Fábio Luiz (Pirotecnico)	Triplo
• Eduardo de Almeida (Road)	
• Joilson dos Santos (Road)	
• Luciano Macedo (Técnico)	Triplo
• Aderlan Teixeira (Técnico)	
• Anderson Lima (Técnico de iluminação)	

Total de
pessoas: 26 pessoas.

RIDER DE LUZ

- **18 MUIVING 7R**
- **20 PAR LED RGBWA**
- **4 ATOMIC LED**
- **4 MINI BRUTE**
- **12 PAR 64 #5**
- **2 MAQUINA DE FUMAÇA**
- **01 CONSOLE Ma2**

PAINEL DE LED

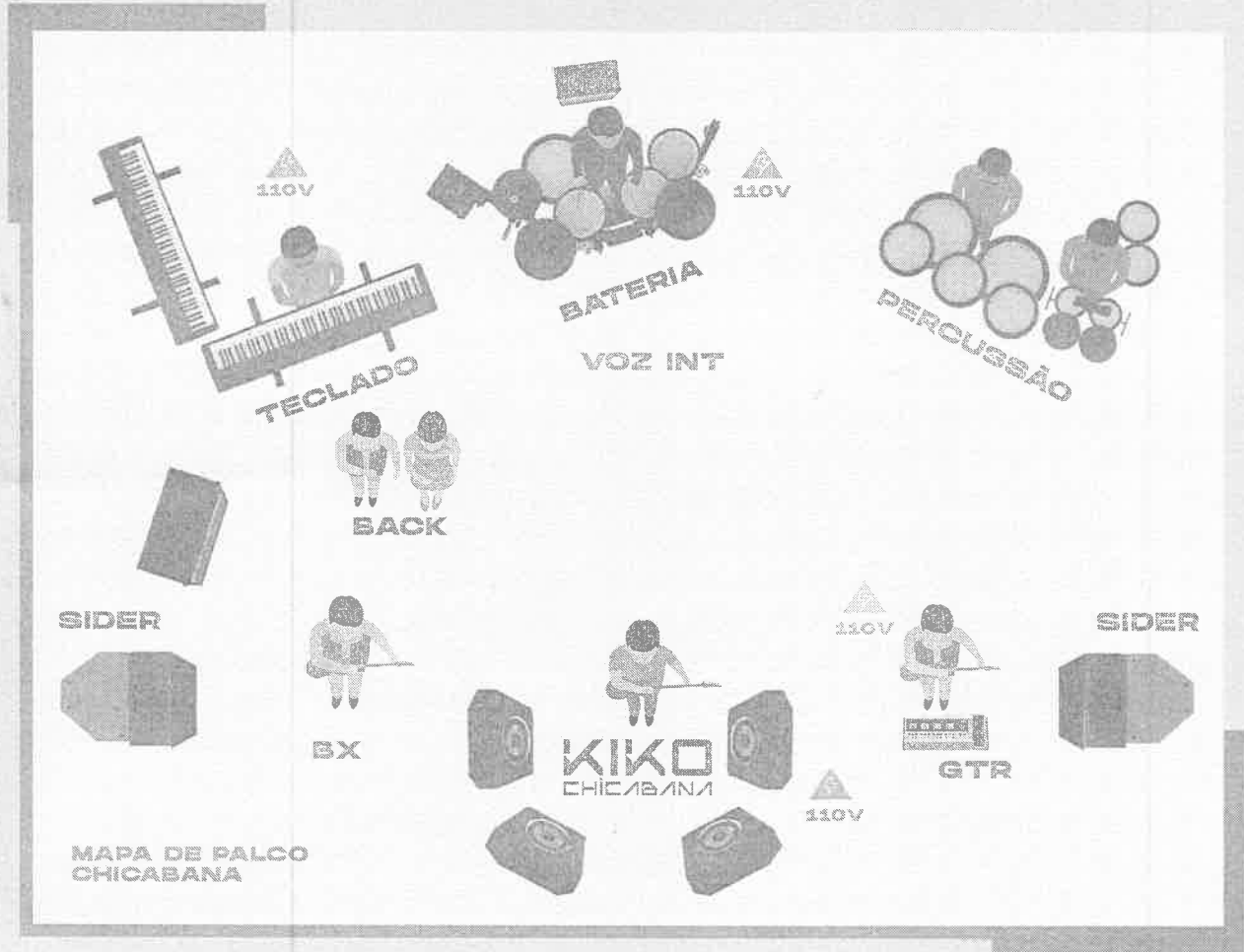
- **P6 5X3**

RIDER TÉCNICO

CANAIS	MIC	CONSOLES	MATERIAL DE PALCO
01 - BUMBU	MIC BANDA	YAMAHA ML7	
02 - CAIXA	MIC BANDA	YAMAHA CL5	
03 - SIMBAL	MIC BANDA	YAMAHA PM5D	
04 - ROTANTAN	MIC BANDA	Sc48	
05 - TON 1	MIC BANDA		
06 - TON 2	MIC BANDA		
07 - TON 3	MIC BANDA		2 MONITORES DE FRENTE
08 - SURDO DA BATERIA	MIC BANDA		SAÍDA LR
09 - SURDO DA BATERIA	MIC BANDA		AMPLIFICADOR DE BAIXO
10 - OVER DE BATERIA	MIC BANDA		AMPLIFICADOR DE GUITARRA
11 - OVER DE BATERIA	MIC BANDA		SUB DE BATERIA
12 - CONGA AGÚDA			
13 - CONGA MÉDIA			
14 - CONGA GRAVE			
15 - TIMBAL			
16 - CAIXA DE PERCUSSÃO			
17 - REPIQUE			
18 - REPIQUE			
19 - REPIQUE			
20 - TIMBALES			
21 - EFEITOS			
22 - SURDO AGÚDO			
23 - SURDO MÉDIO			
24 - SURDO GRAVE			
25 - MARCAÇÃO			
26 - REPIQUE			
27 - BACK			
28 - BACK			
29 - LOCUTOR			
30 - VOZ DE KIKO			
31 - VOZ DE KIKO			
32 - GUITARRA KIKO			
33 - GUITARRA BANDA			
34 - BAIXO			
35 - VS BATERIA			
36 - VS BATERIA			
37 - VS BATERIA			
38 - VS BATERIA			
39 - VOZ INTERNA DA BATERIA			
40 - VOZ INTERNA DE KIKO MIC BANDA			
41 - TECLADO			
42 - TECLADO			
43 - TECLADO			
44 - TECLADO			

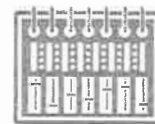
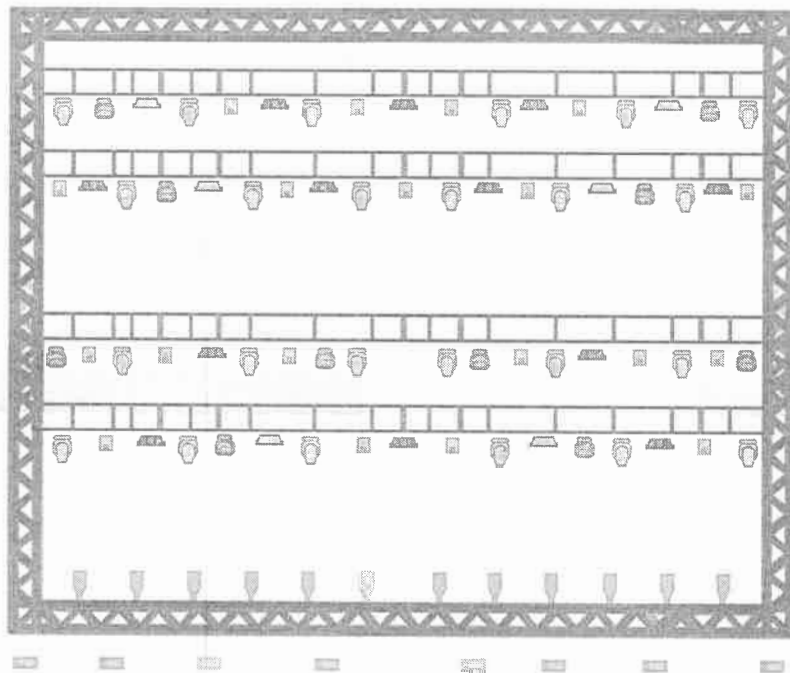


MAPA DE PALCO



MAPA DE LED

PAINEL LED 6X3



MA 2



24 7R



10 K0



12 STROBO RGB



6 STROBO



20 PAR LED



8 BRUTES 6L

12 PAR 64 #5

JAIR MASCARENHAS PRODUÇÕES

✉ JAIR.M.S@HOTMAIL.COM

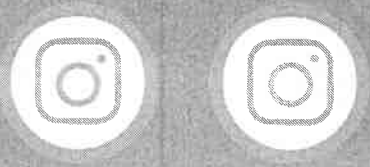
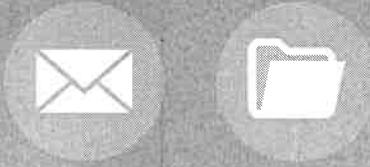
📞 719 8197-3011

📞 75 9 9859-1822

📷 MASCARENHAS_JAIR

KIKO CHICABANA

**KIKO
CHI
CA
BANA**



 CLIQUE NAS
OPÇÕES

KIKO
CHICABANA



ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. 4876/2023
Folhas 116
Rubrica 4



ANO XLVII Nº 117 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 54 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Secretaria de Estado da Educação	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	09
ATAS	
Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores e Outra	17
AVISOS	
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Outros.....	19
CERTIFICADOS	
Secretaria de Estado do Esporte e Lazer.....	28
COMUNICAÇÕES	
Indústria de Pães e Massas Mateus Ltda e Outras.....	29
CONCLUDENTES	
CESP – Centro Educacional São Patrício.....	30
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	31
CONVÊNIOS	
Secretaria de Estado da Educação e Outro	41
DECISÕES	
Secretaria de Estado da Educação e Outra	42
EMENDA	
Câmara Municipal de Estreito - MA.....	45
NOTAS DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	45
TERMOS DE AJUSTE	
Secretaria de Estado da Agricultura e Pecuária	46
TERMO DE DOAÇÃO	
Consórcio Intermunicipal Multimodal - CIM	46
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado da Cultura e Outros	47
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH e Outro	49
TERMOS DE RERRATIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Saúde	49
TERMO DE RESCISÃO	
Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA.....	53
TORNAR SEM EFEITO	
Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MA.....	54

Assinado de forma digital por
TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
FIALHO COELHO:45215170304

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 184/2023-SEDUC. PROCESSO Nº 93776/2023 - SEDUC. ENTE PARTICIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE:

TANTE: neste ato representada por seu Secretário, o Sr. FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836.419.983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO. CNPJ: 06.398.150/0001-81. **REPRESENTANTE:** WALLAS GONÇALVES ROCHA. CPF: 977.242.113-53. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a continuidade das ações do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, com a finalidade de garantir que todos (as) os (as) estudantes do território maranhense estejam alfabetizados (as), em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA), nas redes municipais. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:** 2.1. O detalhamento das etapas de execução do presente instrumento consta no Plano de Trabalho (Anexo I) e as metas de cada município, estão no Anexo II. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** 7.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação é até 31 de dezembro de 2028, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, mediante formalização de Termo Aditivo. **CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:** 9.1. O presente Acordo de Cooperação não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes. **BASE LEGAL:** Art. 211 da Constituição Federal de 1988, Art. 218, § 2º da Constituição Estadual do Maranhão, Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece diretrizes e bases da educação nacional, considerando o Decreto Estadual nº 34.649 de 02 de janeiro de 2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, instituído no âmbito da Política Educacional Escola Digna, Lei nº 10.995 de 11 de março de 2019 e demais normas que regem a espécie. **DATA DE ASSINATURA:** 20 de junho de 2023. **FORO:** Comarca de São Luis/MA **RUBENILSON SOARES ARAÚJO** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade.SAOF/SEDUC.

RESENHA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 185/2023-SEDUC. PROCESSO Nº 92019/2023. ENTE PARTICIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada por seu Secretário, o Sr. FELIPE COSTA CAMARÃO. CPF: 836.419.983-87 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA. CNPJ: 06.117.709/0001-05. **REPRESENTANTE:** MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO. CPF: 237.205.653-00. **CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO:** 1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a ação conjunta entre os partícipes com a finalidade de viabilizar a continuidade das ações do Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão, com a finalidade de garantir que todos (as) os (as) estudantes do território maranhense estejam alfabetizados (as), em Língua Portuguesa e Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a distorção idade-série e promover a elevação do índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) e do índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA), nas redes municipais. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO:** 2.1. O detalhamento das etapas de execução do presente instrumento consta no Plano de Trabalho (Anexo I) e as metas de cada



CAS DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 05/06/2023; Término: 05/08/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/93, artigo 24 Inciso II, DECRETO 9.412 de 18/06/2018 – SIGNATÁRIOS: PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CONTRATANTE e Edmar Abreu Pessoa, CONTRATADA. Pinheiro (MA), 05 de junho de 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2023-PMP - REF.: Processo nº 5.037/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa A M SERVICE LTDA; OBJETO: fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza, descartáveis, higiene pessoal, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 325.878,70 (trezentos e vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 07/06/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 – SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues – Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e MARCELO VICTOR SOARES SOUZA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 07 de junho de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/INEX/007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.874/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, CONTRATADA: NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da SERESTA DA KLESSINHA, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA” do município de Pinheiro – MA. VALOR GLOBAL: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS). VIGÊNCIA: de 12/06/2023 até 12/08/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: INCISO III DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. ASSINATURAS: PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; Lindomario Machado de Amorim, PELA CONTRATADA. PINHEIRO – MA, 12 DE JUNHO DE 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/INEX/008/2023-CCL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.875/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, CONTRATADA: AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ALDAIR PLAYBOY, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA

HISTÓRIA” do município de Pinheiro – MA. VALOR GLOBAL: R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: de 12/06/2023 até 12/08/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: INCISO III DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. ASSINATURAS: PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; FIRMO LUIZ GOMES, PELA CONTRATADA. PINHEIRO – MA, 12 DE JUNHO DE 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/INEX/009/2023-CCL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.876/2023. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PINHEIRO-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, CNPJ: 06.200.745/0001-80, CONTRATADA: CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA; OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da BANDA CHICABANA, na programação do “SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA” do município de Pinheiro – MA. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS). VIGÊNCIA: de 12/06/2023 até 12/08/2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. BASE LEGAL: INCISO III DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. ASSINATURAS: PATRÍCIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, PELA CONTRATANTE; Antônio Luciano Borges da Silva, PELA CONTRATADA. PINHEIRO – MA, 12 DE JUNHO DE 2023. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2023-PMP - REF.: Processo nº 6.062/2021; TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021 - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BANDEIRA CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA - OBJETO: contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de reforma das Unidades Básicas de Saúde - UBS do município de Pinheiro-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 1.251.336,54 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade Orçamentária: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Funcional Programática: 10.301.0318.2487.0000 – MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 10/05/2023; Término: 07/09/2023 - BASE LEGAL: Lei nº. 8.666/1993 – SIGNATÁRIOS: Frederico Araújo Lobato – Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e Laudiney Bandeira da Costa, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 10 de maio de 2023. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA

EXTRATO DE CONTRATO: Nº.199/2023;-ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022/ PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022 - “CARONA” Nº 001/2023; CONTRATANTE: Município de Senador La Rocque/MA através da Infra-Estrutura Serv. Públicos e Transporte, CNPJ nº 01.598.970/0001-01; CONTRATA-



TERMOS DE RATIFICAÇÃO

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 84/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO - Processo n.º 85130/2023 - EMSERH. O Presidente da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH, Marcello Apolonio Duailibe Barros, CPF n.º 976.615.203-97, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a **DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 29, XV, da Lei Federal n.º 13.303/2016 e do art. 169, XV, do RILC/EMSERH,** cujo objeto trata contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização das áreas médico-hospitalares, externas e esquadrias com fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, produtos saneantes, equipamentos e utensílios, para atender às necessidades da unidade de saúde Hospital de Cuidados Intensivos - HCI, sob administração da EMSERH. Contratada: **M.S. SERVICE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ n.º 31.913.953/0001-74, Representante Legal: **Lucas Panisson**, CPF n.º 007.500.849-10. Valor Total Contratado: **R\$ 1.744.501,80** (um milhão setecentos e quarenta e quatro mil quinhentos e um reais e oitenta centavos). **Prazo de vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato. **Unidade Orçamentária:** 21202 - EMSERH; **Natureza da Despesa:** 4-3-02-03-51 - Serviços de Limpeza Hospitalar. Publique-se. São Luís - MA, 21 de junho de 2023. **Marcello Apolonio Duailibe Barros** - Presidente da EMSERH - Matrícula n.º 11.748.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - MA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n.º 4.873/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICA LTDA - CNPJ: 08.415.349/0001-04, objetivando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da BANDA FORRÓ SACODE & TONY GUERRA, na programação do "SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA" do município de Pinheiro - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso III do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que será pago conforme Dotação: ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pinheiro-MA, 07 de junho de 2023. **Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira** - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n.º 4.874/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa NORDESTE ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 45.864.499/0001-13, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da SERESTA DA KLESSINHA, na programação do "SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA" do município de Pinheiro - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso III do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que será pago conforme Dotação: ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

- PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pinheiro - MA, 09 de junho de 2023. **Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira** - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n.º 3.383/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa AP GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS EIRELI - CNPJ: 31.892.956/0001-79, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show de ALDAIR PLAYBOY, na programação do "SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA" do município de Pinheiro - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso III do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), que será pago conforme Dotação: ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pinheiro - MA, 09 de junho de 2023. **Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira** - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo n.º 4.876/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade n.º 009/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa CHICABANA SHOWS E EVENTOS LTDA - CNPJ: 07.930.542/0001-02, objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de show da BANDA CHICABANA, na programação do "SÃO JOÃO DA NOSSA HISTÓRIA" do município de Pinheiro - MA. Esse Termo se fundamenta no inciso III do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será pago conforme Dotação: ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.0333.2730.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Sendo assim, autorizo a realização da INEXIGIBILIDADE e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pinheiro - MA, 09 de junho de 2023. **Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira** - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

TERMOS DE RERRATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO N.º 282/2022 DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2022/CSL/SES. BENEFICIÁRIA: MEDFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 00.159.021/0001-54. A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ n.º 02.973.240/0001-06, com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau, CEP: 65.076-820 - São Luís/MA, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**, por meio da Secretaria Adjunta de Assistência Social, **KATIA CRISTINA DE CASTRO VEIGA TROVÃO**, designada Ordenadora de Despesas da SES/MA, através da PORTARIA/SES/MA n.º 404 de 03 de maio de 2023, portadora do CPF n.º 926.177.193-91, resolve